



Laudo Técnico de Avaliação Ambiental

Insalubridade, Periculosidade, Irradiação Ionizante e Trabalhos com Raio-X ou Substâncias Radioativas

CAMPUS CASTANHAL

Castanhal - Pará
2017



SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO	5
INTRODUÇÃO	6
OBJETIVOS:	7
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	8
METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL	9
1. DIREÇÃO GERAL – DG	11
2. SECRETARIA	11
3. SALA DE REUNIÃO	11
4. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP	12
5. SETOR DE CAD. E PAG. DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP	12
6. COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO – CGPLAN	12
7. COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CCONV	12
8. COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL	12
9. COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS – CGRH	13
10. SETOR DE CADASTRO E PAGAMENTO	13
11. SETOR DE NORMAS E PROCEDIMENTOS	13
12. COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – CGAF	14
13. SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SEOF	14
14. SETOR DE CONTABILIDADE- SECONT	14
15. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CTINF	15
16. COORDENAÇÃO ADM. E MAN. DA INFRAESTRUTURA – CAMI	16
17. SETOR DE PROTOCOLO	17
18. SETOR DE PATRIMÔNIO - SEPAT	18
19. SETOR DE VIGILÂNCIA	19
20. SETOR DE INFRAESTRUTURA	21
20.1 ÁREA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	21
20.2 ÁREA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	24
20.3 ÁREA DE MANUTENÇÃO PREDIAL – REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	28
20.4 ÁREA DE CARPINTARIA E MARCENARIA	31
21. SETOR DE ALMOXARIFADO	34
22. SETOR DE TRANSPORTE - SETRANS	36



23.	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA - COENG.....	37
24.	DIRETORIA DE ENSINO (DE)	38
25.	SECRETARIA DA DIRETORIA DE ENSINO	38
26.	BIBLIOTECA ESCOLAR	39
27.	COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AO EDUCANDO	42
28.	SETOR DE ALIMENTO E NUTRIÇÃO	43
29.	COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA ESCOLAR.....	46
30.	SETOR MÉDICO.....	47
31.	CENTRO INTEGRADO EDUCANDO COMUNIDADE - CIEC	50
32.	COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO	51
33.	COORDENAÇÃO DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA.....	52
34.	SETOR DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA.....	53
35.	UEP – UNIDADES DE PRODUÇÃO.....	57
36.	UEP – UNIDADE DE PRODUÇÃO - AVICULTURA.....	60
37.	UEP – UNIDADE DE PRODUÇÃO - PISCICULTURA.....	63
38.	UEP – UNIDADE DE PRODUÇÃO – SUINOCULTURA, CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA	65
39.	UEP – UNIDADE DE PRODUÇÃO – BOVINOCULTURA E EQUINOCULTURA	69
40.	UEP – UNIDADE DE PRODUÇÃO – SETORES DE PRODUÇÃO VEGETAL: VIVEIRO DE MUDAS, HIDROPONIA, OLERICULTURA, HORTICULTURA E SISTEMA AGROFLORESTAL	73
41.	UEP – UNIDADE DE PRODUÇÃO – APICULTURA.....	77
42.	CASA DA FARINHA.....	79
43.	CASA DA RAÇÃO.....	82
44.	AGROINDÚSTRIA – LABORATÓRIO DE DERIVADOS DO LEITE	85
45.	AGROINDÚSTRIA – LABORATÓRIO DE PANIFICAÇÃO	88
46.	AGROINDÚSTRIA – LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA.....	91
47.	AGROINDÚSTRIA – LABORATÓRIO DE FÍSICO-QUÍMICA.....	95
48.	AGROINDÚSTRIA – LABORATÓRIO DE ANÁLISE SENSORIAL.....	95
49.	AGROINDÚSTRIA – LABORATÓRIO DE CARNES E FRUTAS.....	95
50.	LABORATÓRIO DE SOLOS E PLANTAS	98
51.	LABORATÓRIO DE SEMENTE/ MICROBIOLOGIA E ÁGUA	98



52.	LABORATÓRIO DE ZOOLOGIA	102
53.	LABORATÓRIO DE BIOLOGIA.....	102
54.	LABORATÓRIO DE QUÍMICA	102
55.	COMPLEXO DE AQUICULTURA: LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS	106
56.	COMPLEXO DE AQUICULTURA: LABORATÓRIO DE SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DA ÁGUA.....	108
57.	COMPLEXO DE AQUICULTURA: LABORATÓRIO DE ECOLOGIA E LIMNOLOGIA	110
58.	LABORATÓRIO DE AQUACULTURA DE ESPÉCIES TROPICAIS - LAET	113
	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES.....	116
	QUADRO DE RESUMO.....	118
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	121



IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
- IFPA

CNPJ: 10.763.998/0004-82

Endereço: BR 316, KM 61, SAUDADE II, CRISTO REDENTOR.

Município: CASTANHAL / PARÁ

CEP: 68.740-970

Nº de Servidores: 233 SERVIDORES

CNAE: Código e Descrição da Atividade Econômica (Principal): 85.32-5-00 - Educação Profissional de Nível Tecnológico

CNAE: Código e Descrição da Atividade Econômica (Secundário) 85.42-2-00 - Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação

Grau de Risco: 02

Laudo Nº: 001/2017-CAS

Data da emissão do Laudo: 04/11/2016

Data da atualização do Laudo: 27/11/2017

Avaliadores Responsáveis:


Cláudia Canto de Souza Leão
SESSS/CAQV/DGP/IFPA
Eng.º de Seg. do Trabalho
Crea PA 1513003437
Siape: 2122849
E-mail: claudia.leao@ifpa.edu.br


Danilo dos Santos Coelho
SESSS/CAQV/DGP/IFPA
MEng. de Seg. do Trabalho
CREA PA 0510100937
Siape: 1305213
E-mail: danilo.coelho@ifpa.edu.br


Tuani Souza Ladeira
SESSS/CAQV/DGP/IFPA
Eng.º de Seg. do Trabalho
Crea PA 1515761380
Siape: 2340651
E-mail: tuani.ladeira@ifpa.edu.br



INTRODUÇÃO

Com o objetivo em atender a NOSS (Norma Operacional de Saúde do Servidor) estabelecida pela Portaria Normativa Nº3, de 07/05/2010 e também a Orientação Normativa Nº 04, de 14/02/2017, que estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências, foi elaborado este Laudo Técnico que apresenta o levantamento das condições ambientais do trabalho para identificação dos agentes químicos, físicos e biológicos.

O Laudo é o documento comprobatório para a caracterização e a justificativa para a concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº15 e nº16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e emprego Nº3.214, de 08/06/1978.

Com a finalidade de elaborar o presente Laudo Técnico de Avaliação Ambiental iniciou-se no IFPA Campus Castanhal, a atualização *in loco* das condições ambientais nos dias 23/08/17 a 25/08/17.

A metodologia de trabalho adotada buscou atender as exigências da Orientação Normativa Nº04 de 14/02/17 e as Normas Regulamentadoras 15 e 16 sobre atividades e operações insalubres e perigosas. Com isso, foi recomendado a solicitação da **avaliação quantitativa** para os agentes físicos e químicos identificados e realizada a **avaliação qualitativa** com base nos Anexos 7 (Radiações Não-Ionizantes), 10 (Umidade) e 14 (Agentes Biológicos), todos da NR 15, e também as atividades e operações perigosas da NR 16, e seus anexos.

Para a avaliação Quantitativa está sendo proposta a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para avaliação quantitativa dos agentes químicos nocivos.

Em virtude da situação acima descrita, aqueles ambientes onde se fazem necessárias análises quantitativas, para conclusão da caracterização (ou não) quanto à insalubridade do ambiente, ficarão no *status* **EM AVALIAÇÃO**, até que sejam contratados serviços de terceiros, conforme Art. 10, § 1º, da ON 04 (MPOG).



OBJETIVOS:

- Regularizar as concessões dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas de acordo com a Orientação Normativa N° 04, de 14/02/2017 do MPOG.
- Promover a melhoria das condições de trabalho, prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho.

É necessário ressaltar que, dentre os ambientes relacionados nesse Laudo, tal regularização refere-se apenas aos trabalhadores Servidores Públicos Civis da União, incluindo-se Docentes Contratados. Naqueles ambientes onde há presença de Prestadores de Serviços (trabalhadores de empresas contratadas), a concessão de adicionais e, conseqüentemente, a realização de laudos ambientais, análises qualitativas e quantitativas deve ocorrer por parte das próprias empresas contratadas. Ou seja, o dever de providenciar a perícia para fins de pagamento de adicional de insalubridade / periculosidade para estes trabalhadores ficará a cargo da empresa contratada, e não da Administração tomadora dos serviços.

7



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 8.112 de 11/12/1990: Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Artigos 68 a 72;

Lei Nº 8.270 de 17/12/1991: Artigo 12, Incisos I e II e seus Parágrafos;

Lei Nº 6.514, de 22/12/1977: Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;

Decreto Nº 877, de 20/07/1993: Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978: Regulamenta a Lei nº 6.514, de 22/12/1977, instituindo as Normas Regulamentadoras - NR'S;

Portaria Nº 291, de 08/12/2011: Altera o Anexo 13-A (Benzeno) da Norma Regulamentadora Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e a Portaria SIT Nº 207, de 11/03/2011;

Norma Regulamentadora Nº 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

Norma Regulamentadora Nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;

Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;

Orientação Normativa MPOG/SEGEPI Nº 04, de 14/02/2017: Estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências;

Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal: Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas.



METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL

O Laudo Técnico de Avaliação Ambiental baseou-se na **AVALIAÇÃO QUALITATIVA** dos agentes ambientais presentes no Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Através de inspeção "*in loco*" e descrição das atividades relacionadas em cada local de trabalho foi realizada a análise preliminar de riscos físicos, químicos e biológicos presentes nos locais de trabalho.

De acordo com o Art. 12 da Orientação Normativa nº04, a caracterização de atividades insalubres relativas a riscos biológicos será efetuada por análise qualitativa de acordo o anexo 14 da NR 15, seguindo:

Insalubridade de grau máximo:

Trabalho ou operações, em contato **permanente** com:

- pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio:

Trabalhos e operações em contato **permanente** com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes; não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

Quanto aos agentes físicos que devem ser caracterizados por limite de tolerância no local de trabalho, a **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA** será realizada quando da solicitação pelo servidor lotado no local, por meio dos processos de solicitação de adicional de insalubridade. Informamos que o Setor de Segurança e Saúde do Servidor está em processo de compra dos equipamentos de medição (dosímetro e medidor de stress térmico) que serão utilizados para aferição do nível de exposição aos riscos, respectivamente ruído e calor, com o objetivo de

9



caracterização, ou não, de atividade laboral insalubre de acordo com os anexos 1, 2 e 3 da Norma Regulamentadora N° 15.

A metodologia utilizada para a caracterização da insalubridade por exposição a agentes químicos será realizada de forma **QUALITATIVA**, de acordo com as atividades elencadas no Anexo 13 da NR 15, ou baseadas em **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA**, com base no Anexo 11 da NR 15. Para a avaliação quantitativa, sugerimos a contratação de empresa terceirizada com base no § 1º da Orientação Normativa n° 04. Desta forma, para realização do levantamento de dados de todos os setores com agentes químicos quantificáveis sugerimos o preenchimento das **Fichas de Descrição de Atividades Laborais com Produto Químico**, com o objetivo de determinar o quantitativo de produtos que necessitarão de realização de avaliação quantitativa, conforme o Anexo 11 da Norma Regulamentadora N° 15.

[Handwritten signatures]



1. DIREÇÃO GERAL – DG
2. SECRETARIA
3. SALA DE REUNIÃO

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Direção Geral, secretaria e sala de reunião
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	16/05/16

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 20,0, 20,0 e 30,0 m² respectivamente, cobertura em forro de madeira, parede em alvenaria, piso em taco de madeira e pê-direito de 3,0 m. Portas em madeira, janela em vidro, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de planejamento, coordenação, organização, supervisão e execução das atividades referentes ao Ensino e à Administração de toda a unidade do IFPA Castanhal, com preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos presenciais e telefônicos.

❖ **Cargos:** Docente (Diretor Geral), Técnicos administrativos (assistente administrativo) e trabalhador terceirizado (receptionista).

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR-15 e NR-16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.



4. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
5. SETOR DE CAD. E PAG. DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP
6. COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO – CGPLAN
7. COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CCONV
8. COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	DAP, SCDP, CGPLAN, CCONV e CCL
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	16/05/16

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 20,0 m² cada, cobertura em forro de madeira, parede em alvenaria com divisórias em material cartonado, piso em taco de madeira e pé-direito de 3,0 m, portas em painel cartonado, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações referentes à Administração e Planejamento do IFPA Castanhal, tais como controle de finanças e orçamento anual, realização de processos licitatórios, aquisições e serviços para o campus através do preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos presenciais e telefônicos.

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (Assistente em administração) e trabalhador terceirizado (receptionista e auxiliar de escritório).

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

[Assinaturas manuscritas]



- 9. COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS – CGRH
- 10. SETOR DE CADASTRO E PAGAMENTO
- 11. SETOR DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	CGRH
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	19/10/16

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 20,0 m² cada, cobertura em forro de PVC, parede em alvenaria com divisórias em material cartonado, piso vinílico em placa e pé-direito de 3,0 m, portas em painel cartonado, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas voltadas para os servidores do IFPA Castanhal, tais como análises de processos, frequências de servidores e estagiários, sistemas de cadastro concessão de adicionais e benefícios, aos servidores através do preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos presenciais e telefônicos.

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (administrador, tec. em contabilidade e assistente administrativo) e trabalhador terceirizado (auxiliar de escritório).

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

13



- 12. COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – CGAF
- 13. SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SEOF
- 14. SETOR DE CONTABILIDADE- SECONT

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	CGAF, SEOF E SECONT
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	16/05/16

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 16,0 m² cada, cobertura em forro de madeira, parede em alvenaria com divisórias em material cartonado, piso em taco de madeira e pé-direito de 3,0 m, portas em painel cartonado, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização das atividades administrativas, nas áreas financeiras e contábeis do campus, desenvolvimento de documentos entre outras atividades de assistência.

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (assistente administrativo)

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Limpeza Periódica do ambiente;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE;
Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho).



15. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CTINF

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	CTINF
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	16/09/15

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 20,0 m² cada, cobertura em forro de madeira, parede em alvenaria com divisórias em material cartonado, piso em taco de madeira e pé-direito de 3,0 m, portas em painel cartonado, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades de aplicação e uso de softwares e equipamentos, bem como pela manutenção, segurança e melhoria da infraestrutura do sistema de TI e Comunicação do Campus, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, supervisão, execução, gerenciamento e orientações de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas nos documentos oficiais em completa harmonia com os princípios, finalidades, características e objetivos do IFPA.

❖ Cargos: Técnico Administrativo

❖ Riscos Ambientais: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ Conclusão: Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ Medidas Corretivas e Preventivas:

Administrativas

Limpeza Periódica do ambiente;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE;

15
8



16. COORDENAÇÃO ADM. E MAN. DA INFRAESTRUTURA – CAMI

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	CAMI
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	17/09/15

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 35,0 m² cada, cobertura em laje, parede em alvenaria, piso vinílico em placa e pé-direito de 3,0 metros, portas em alumínio com vidro, janela em alumínio com vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas para a coordenação dos setores de protocolo, patrimônio, vigilância, infraestrutura, almoxarifado, transporte e engenharia. Ocorre o preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, atendimentos presenciais e telefônicos.

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (Auxiliar de eletricista - Coordenador) e trabalhador terceirizado (auxiliar de escritório).

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04-de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ Medidas Corretivas e Preventivas:

Administrativas

Limpeza Periódica do ambiente;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.



17. SETOR DE PROTOCOLO

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Setor de protocolo
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	19/10/16

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 20,0 m² cada, cobertura em forro PVC, parede em alvenaria com divisórias em material cartonado, piso cerâmico e pé-direito de 3,0 m, portas em painel cartonado, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos internos e externos ao campus.

❖ Cargos: Técnico Administrativo (assistente administrativo) e trabalhador terceirizado (auxiliar de escritório).

❖ Riscos Ambientais: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ Conclusão: Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ Medidas Corretivas e Preventivas:

Administrativas

Limpeza Periódica do ambiente;

Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

17 8



18. SETOR DE PATRIMÔNIO - SEPAT

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Setor de patrimônio
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	16/09/15

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 20,0 m² cada, cobertura em forro de madeira, parede em alvenaria com divisórias em material cartonado, piso em taco de madeira e pé-direito de 3,0 m, portas em painel cartonado, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de controle de materiais de consumo e equipamentos através das atividades de tombamentos, elaboração de inventários, levantamentos "in loco", alimentação de planilha e preparação de relatórios.

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (assistente em administração) e trabalhador terceirizado (auxiliar de escritório).

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ Medidas Corretivas e Preventivas:

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho).



19. SETOR DE VIGILÂNCIA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Setor de Vigilância
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	19/10/16

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 20,0 m², cobertura em forro PVC e parede em alvenaria, piso em concreto e pé-direito de 3,0 m, portas e janelas em madeira, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades de controle e vigilância, através de ações de planejamento e execução de segurança física e patrimonial do campus IFPA Castanhal. Atuam em todas as áreas do Campus.



❖ Cargos: Técnico Administrativo (vigilantes) e trabalhador terceirizado (vigilantes)



❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				% DE ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-
Periculosidade: Atividades com exposição pessoal ou patrimonial	16	3	-	-	10 %

❖ **Conclusão:**

1. Quanto às atividades e operações perigosas realizadas pelo cargo de vigilante foi identificada a possibilidade de exposição à roubos e à violência física comprovadas nas atividades especificadas no quadro abaixo, que conforme a Portaria 1.885 de 01/12/2013 (aprova o anexo 3 da NR-16), que estabelece critérios sobre as atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, diz que as atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas, pois os profissionais de segurança pessoal ou patrimonial exercem suas atividades em instalações de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta e estão especificadas no quadro abaixo:

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Vigilância Patrimonial	Segurança Patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.
Segurança Pessoal	Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupos.
Supervisão/Fiscalização Operacional	Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.
Telemonitoramento/Telecontrole	Execução de controle e /ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

Conforme a caracterização das descrições das atividades realizadas pelos vigilantes e a comprovação de execução das mesmas, os servidores dos cargos de vigilantes **fazem jus ao adicional de periculosidade.**

2. Cabe aos campi do IFPA observar se a Empresa Terceirizada está cumprindo o Anexo 3 da referida norma, que trata das atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.



20. SETOR DE INFRAESTRUTURA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Setor de Infraestrutura
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	17/05/15

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 20,0 m² cada, cobertura em forro em laje, parede em alvenaria, piso em cimento e pé-direito de 3,0 metros, janela em madeira com vidro, ventilação artificial e iluminação natural. As atividades são executadas em todas as áreas do campus.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações referentes à manutenção do campus Castanhal, envolvendo as áreas: elétrica, hidráulica, carpintaria e serviços de obras.

20.1 ÁREA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Manutenção Elétrica
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	19/05/16

❖ Descrição do Ambiente

Exercem suas atividades em todas as áreas do campus.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades de planejamento e execução da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos das instalações prediais do campus, que envolvem a solicitação de materiais elétricos, substituição imediata de equipamentos danificados, intervenção quando necessária, na subestação elétrica.



❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (eletricista e auxiliar de eletricista)

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				% DE ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-
Periculosidade: Atividades com energia elétrica	16	4	-	-	10 %

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
3. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
4. Quanto à periculosidade, há a exposição a agentes perigosos oriundos do contato com a eletricidade. Não obstante, o servidor para fazer jus ao adicional deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa N° 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, ou conforme o parágrafo único do art. 9º da referida ON. Também deve ser

Handwritten signature and initials



observado o item 3 da NR 16 que trata da exposição intermitente e eventual em trabalhos realizados nestas atividades:

3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

5. Conforme aspectos técnicos do anexo 4 da NR16, portanto têm direito ao adicional de periculosidade os servidores:

a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.

- Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem acima, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.

d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I do anexo 4 da NR 16.

❖ Medidas Corretivas e Preventivas:

Administrativas

É obrigatório o curso de NR 10 para os trabalhadores envolvidos em atividades neste local;

Recomenda-se o melhor controle de acesso ao local;

Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina);

Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE;

Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente;

Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes;

Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho);

Durante os testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental, cumprir as etapas abaixo:



- Seccionamento da instalação elétrica;
- Impedimento de reenergização;
- Constatação da ausência de tensão;
- Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;
- Proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada (Anexo II da NR 10);
- Instalação da sinalização de impedimento de reenergização.

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Vestimentas adequadas: Uniforme Completo e isolantes;

Proteção para os olhos: óculos de segurança;

Proteção dos membros superiores: luvas resistentes à choques elétricos;

Proteção dos membros inferiores: Botas (Meia bota isolada sem biqueira de aço e própria para trabalhos com eletricidade);

Luvas de segurança isolante de borracha para baixa tensão classe 0 (2,5 kV) e luvas de alta tensão classe 2 (20kV);

Capacete.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

Equipamento de Proteção Coletiva - EPC

Isolação das partes vivas,

Obstáculos que impeçam a energização;

Barreiras que impeçam a energização;

Instalação da sinalização de impedimento de reenergização;

Sistema de seccionamento automático de alimentação;

Bloqueio do religamento automático.

20.2 ÁREA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Manutenção Hidráulica
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	19/05/16

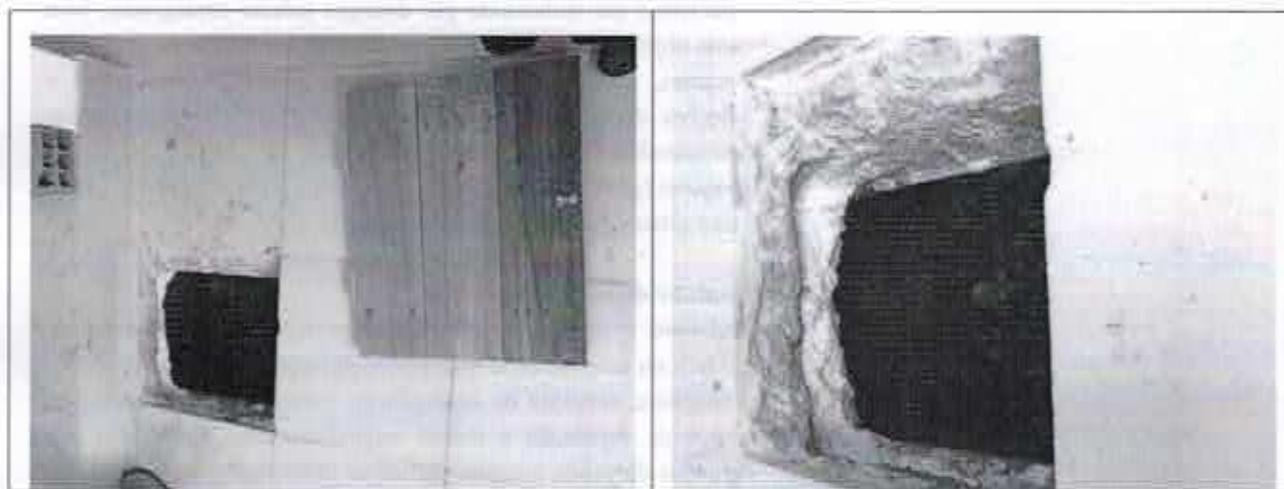
❖ Descrição do Ambiente

Exercem suas atividades em todas as áreas do campus.



❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades manuais de reparos da construção civil como limpeza e manutenção em sede interna de tratamento de esgoto, fossas sépticas, caixas de gordura, cisternas, banheiros, tubulações em geral, encanação hidráulica, manutenção e reforma predial, como escavar valas e fossas, abrir pisos e paredes, preparar rebocos, massas e concretos, utilizar ferramentas diversas e materiais de pinturas como solventes, tiner, tintas, e óleos sintéticos.



❖ Cargos: Técnico Administrativo (auxiliar de encanador)

❖ Riscos Ambientais:

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Identificado	15	14	-	-	10 %

❖ Conclusão:

1. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
3. Há o risco de acidentes com o manuseio dos equipamentos, envolvendo o risco de corte dos membros, projeção de partículas. Porém, esse risco não é considerado pela portaria MTB N°3.214 de 08/06/1978 como caracterizador de adicional ocupacional. Ainda assim, o ambiente deve ser adequado à NR 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), sendo importante a elaboração de procedimentos operacionais a serem afixados no ambiente, próximo as máquinas, contando todos os passos para operá-la com segurança. Devem ser observadas todas as instruções dos fabricantes das máquinas e equipamentos existentes nesses ambientes.



4. Quanto ao risco biológico, de acordo com o Art. 12 da Orientação Normativa N° 04 de 14/02/2017, para fazer jus ao adicional de insalubridade o servidor deverá atender ao disposto no anexo 14, da Norma Regulamentadora N° 15, em que trata de trabalho ou operações, em contato permanente com o risco biológico na qual a caracterização de atividades insalubres relativas a agentes biológicos será efetuada por análise qualitativa, seguindo:

Insalubridade de grau máximo:

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizadas;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estâbulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente;
Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas.



Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Bota de borracha;
 Luvas de borracha ou luva de borracha com palma antiderrapante;
 Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos;
 Macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos;
 Respirador purificador de ar contra vapores;
 Uniforme Completo;
 Capacete.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo a NR 6.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO EPI	TIPO DE EPI		Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO EPI
	Quantidade	Valor	
001	1	100,00	001
002	1	100,00	002
003	1	100,00	003
004	1	100,00	004
005	1	100,00	005
006	1	100,00	006
007	1	100,00	007
008	1	100,00	008
009	1	100,00	009
010	1	100,00	010



20.3 ÁREA DE MANUTENÇÃO PREDIAL – REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Manutenção Predial
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	19/05/16

❖ Descrição do Ambiente

Exercem suas atividades em todas as áreas do campus.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades manuais de reparos da construção civil como limpeza e manutenção em sede interna de tratamento de esgoto, fossas sépticas, caixas de gordura, cisternas, banheiros, tubulações em geral, encanação hidráulica, manutenção e reforma predial, como escavar valas e fossas, abrir pisos e paredes, preparar rebocos, massas e concretos, utilizar ferramentas diversas e materiais de pinturas como solventes, tiner, tintas, e óleos sintéticos.

Cargos: Técnico Administrativo (servente de obras e copeiro)

❖ Riscos Ambientais:

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Ruído de equipamentos (maquita)	-		15	1 e 2	EM AVALIAÇÃO
Risco Químico: Solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos	15	13	-	-	10 %
Risco Biológico: Não Identificado	-	-	-	-	-

❖ Conclusão:

1. Quanto ao risco físico (Ruído) é necessária a realização da avaliação quantitativa dos níveis de ruído originado pela maquita, furadeira e outros equipamentos, de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 1 e 2 da Norma Regulamentadora Nº 15, dos servidores que utilizam esses equipamentos **habitualmente**, ou seja, acima da metade da jornada de trabalho nas atividades de manutenção.
2. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados nos anexos 14 da NR 15.
3. Quanto ao agente químico, ocorre a pintura a pincel com esmaltes, tintas e vernizes em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos. Neste caso específico que se trata da exposição habitual a operações com **HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO**, tal



percentual corresponde a 10% sobre o vencimento do cargo efetivo, conforme Art. 10º da referida ON, além do Anexo 13 da NR 15. Mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa N 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente. Também deve ser observado artigo 5º, inciso II da mesma ON, que trata do percentual de insalubridade.

4. Quanto ao risco químico cimento, ocorre a manipulação deste, mas a utilização deste material no laboratório não é caracterizada como insalubre, pois a NR15 no anexo 13, contempla a "Fabricação e transporte de cal e cimento nas fases de grande exposição a poeiras", sendo este manuseio no processo de fabricação do cimento, o que não se aplica neste ambiente analisado. Ou seja, os servidores que participam apenas do manuseio e utilização do produto final, não atuando diretamente nos processos de produção e transporte, Desta forma, não há a caracterização de tais atividades como sendo insalubres conforme a legislação vigente. Apesar de não possuir enquadramento como insalubre, o contato com esses materiais pode propiciar condições alérgicas ou irritações na pele. Recomenda-se a utilização dos EPIs adequados.
5. Há o risco de acidentes com o manuseio dos equipamentos, envolvendo o risco de corte dos membros, projeção de partículas. Porém, esse risco não é considerado pela portaria MTB Nº3.214 de 08/06/1978 como caracterizador de adicional ocupacional. Ainda assim, o ambiente deve ser adequado à NR 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), sendo importante a elaboração de procedimentos operacionais a serem afixados no ambiente, próximo as máquinas, contando todos os passos para operá-la com segurança. Devem ser observadas todas as instruções dos fabricantes das máquinas e equipamentos existentes nesses ambientes.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Limpeza adequada do ambiente;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE;
Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente;
Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes;
Adequação à NR 12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), com sistema de segurança e isolamento das áreas onde estão instalados os equipamentos, além de enclausuramento acústico dos equipamentos que emitem ruído;
Gerenciamento dos resíduos gerados nesse ambiente.

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Óculos de segurança ou óculos de proteção (ampla visão);
Proteção respiratória: máscara semifacial PFF2 e PFF2 - VO;
Aventais e jalecos;

[Assinatura]
29



Protetor Auricular – Tipo concha

Proteção dos membros superiores: luva térmica, luva de raspa de couro, luvas de látex;

Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

Handwritten initials and marks in blue ink.



20.4 ÁREA DE CARPINTARIA E MARCENARIA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Carpintaria
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	19/05/16

❖ Descrição do Ambiente

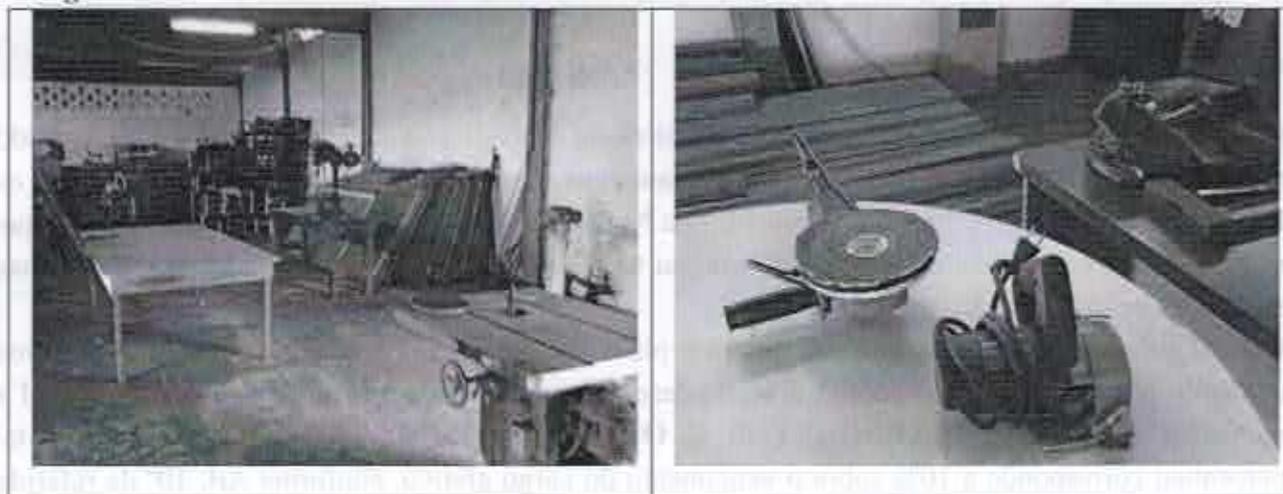
Galpão de aproximadamente 200,0 m², cobertura em forro em telha, parede em alvenaria, piso em concreto, ventilação artificial e iluminação natural.

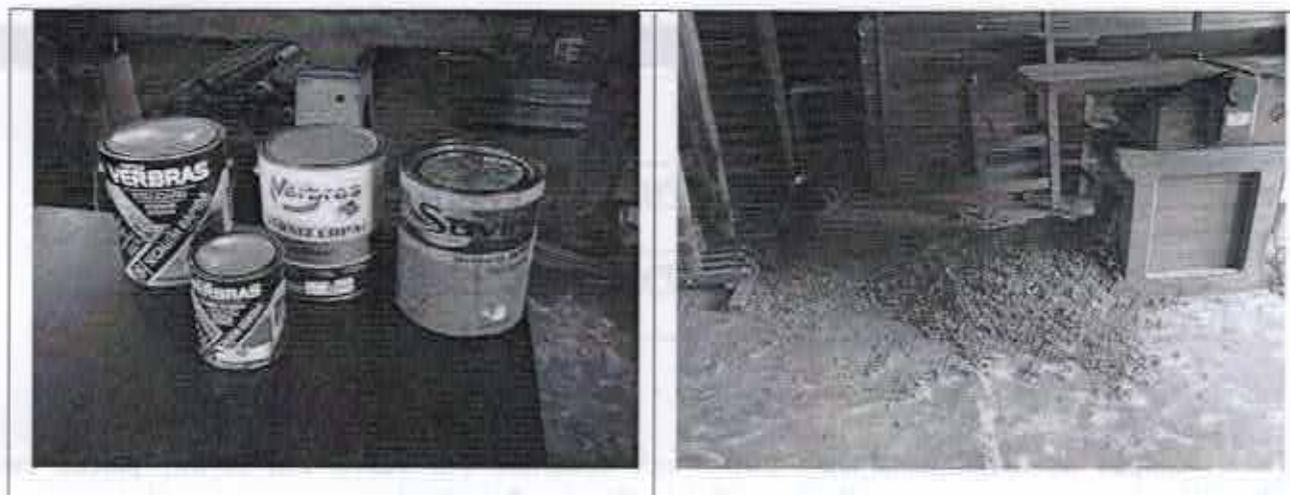
❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades de manutenção e confecção de artefatos de madeira em geral (conserto de mobiliários, lousas, carteiras, mesas, armários). Dentre os equipamentos utilizados estão: serra circular, furadeira horizontal, plaina desempenadeira, desgrossadeira, tupiadeira, esmerilhadeira, furadeira manual e lixadeira.

❖ Cargos: Técnico Administrativo (Carpinteiro e Marceneiro)

❖ Imagens





❖ Riscos Ambientais:

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Ruído de equipamentos (maquita)	-	-	15	1 e 2	-
Risco Químico: Solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos	15	13	-	-	10 %
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ Conclusão:

1. Quanto ao risco físico (Ruído) é necessária a realização da avaliação quantitativa dos níveis de ruído originado pela maquita, furadeira e outros equipamentos, de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 1 e 2 da Norma Regulamentadora N° 15, dos servidores que utilizam esses equipamentos **habitualmente**, ou seja, acima da metade da jornada de trabalho nas atividades de manutenção.
2. Quanto ao agente químico, ocorre a pintura a pincel com esmaltes, tintas e vernizes em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos. Neste caso específico que se trata da exposição habitual a operações com **HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO**, tal percentual corresponde a 10% sobre o vencimento do cargo efetivo, conforme Art. 10º da referida ON, além do Anexo 13 da NR 15. Mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa N°04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente. Também deve ser observado artigo 5º, inciso II da mesma ON, que trata do percentual de insalubridade.
3. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15;
4. Há o risco de acidentes com o manuseio dos equipamentos, envolvendo o risco de corte dos membros, projeção de partículas. Porém, esse risco não é considerado pela portaria MTB N°3.214 de 08/06/1978 como caracterizador de adicional ocupacional. Ainda assim, o ambiente deve ser adequado à NR 12



(segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), sendo importante a elaboração de procedimentos operacionais a serem afixados no ambiente, próximo as máquinas, contando todos os passos para operá-la com segurança.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Limpeza adequada do ambiente;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE;
Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente;
Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes;
Adequação à NR 12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), com sistema de segurança e isolamento das áreas onde estão instalados os equipamentos, além de enclausuramento acústico dos equipamentos que emitem ruído.
Lavagem rigorosa das mãos e braços com água e sabão após o serviço, se possível usar solução antisséptica nas mãos e braços.

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Proteção dos Membros Superiores: Luvas de PVC cano longo, Luvas de látex, luvas em couro tipo vaqueta contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes e creme protetivo para as mãos contra esmaltes e vernizes;
Proteção de Membros Inferiores: botas e/ou botinas
Proteção Respiratória: Máscara semifacial filtrante PFF1 com válvula de exalação (poeiras, névoas e fumos) e PFF2-VO (vapores orgânicos);
Óculos de segurança contra respingos químicos e Óculos de proteção contra partículas volantes;
Aventais ou jalecos;
Uniforme completo.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



21. SETOR DE ALMOXARIFADO

❖ Identificação

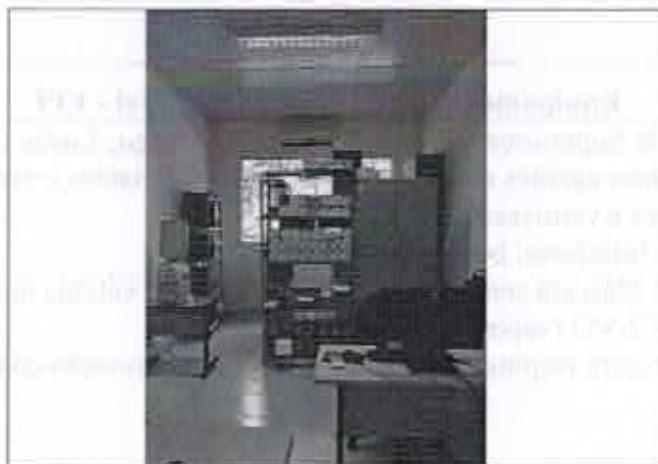
Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Setor de almoxarifado
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	19/10/15

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 20,0 m² cada, cobertura em forro PVC, parede em alvenaria, piso cerâmico e pé-direito de 3,0 m, portas em madeira, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações referentes ao controle via sistema e de forma física de recebimento de bens de consumo destinados ao IFPA Castanhal. Ocorre também o preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, atendimentos presenciais e telefônicos.



❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (almoxarife) e trabalhador terceirizado (auxiliar de escritório).

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos identificados nos anexos 1 a 14 da NR 15 e NR 16.

❖ **Conclusão:** Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**



Administrativas

Limpeza Periódica do ambiente;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE;
Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho).



22. SETOR DE TRANSPORTE - SETRANS

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Setor de transporte
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	16/09/15

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 25,0 m² cada, cobertura em forro PVC, parede em alvenaria, piso cerâmico e pé-direito de 3,0 m., portas em alumínio, janela em metálica, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades de controle quanto à utilização dos veículos, compreendendo gastos com combustíveis, transporte de servidores, orçamento de danos, controle quanto aos acidentes de trânsito que envolvam veículos da Instituição, controle dos custos de manutenção e reparos dos veículos.

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (motorista, mecânico de área e operador de máquinas agrícolas) e trabalhador terceirizado (motorista e auxiliar administrativo).

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos identificados nos anexos 1 a 14 da NR 15 e NR 16.

❖ **Conclusão:** Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR-15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ Medidas Corretivas e Preventivas:

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho).



23. COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA - COENG

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Coordenação de Engenharia
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	16/09/15

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 20,0 m² cada, cobertura em laje, parede em alvenaria com divisórias em material cartonado, piso em cimento e pé-direito de 3,0 m., portas em painel cartonado, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades voltadas para o acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia e infraestrutura realizadas no IFPA Castanhal, através do fornecimento de informações à base de dados, emissão de vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos com auxílio do computador, reuniões e atendimentos presenciais e telefônicos.

❖ Cargos: Técnico Administrativo (engenheiro civil)

❖ Riscos Ambientais: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos identificados nos anexos 1 a 14 da NR 15 e NR 16.

❖ Conclusão: Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ Medidas Corretivas e Preventivas:

Administrativas

Limpeza Periódica do ambiente;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE;
Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho).



24. DIRETORIA DE ENSINO (DE)
25. SECRETARIA DA DIRETORIA DE ENSINO

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Diretoria de Ensino
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	16/05/16

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 16,0 m² cada, cobertura em forro de madeira, parede em alvenaria com divisórias em material cartonado, piso em taco de madeira e pé-direito de 3,0 m, portas em painel cartonado, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações referentes às atividades pedagógicas da instituição, bem como implementar política de ensino, operacionalização de atividades curriculares dos diversos níveis, formas, graus e modalidades da Educação Profissional Técnica e Tecnológica conforme política educacional do IFPA.

❖ **Cargos:** Docente (Diretor de Ensino) e trabalhador terceirizado (auxiliar administrativo)

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos identificados nos anexos 1 a 14 da NR 15 e NR 16.

❖ **Conclusão:** Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.



26. BIBLIOTECA ESCOLAR

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Biblioteca Escolar
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	18/05/16

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 300,0 m², cobertura em forro em laje, parede em alvenaria com divisórias em material cartonado, piso korodur e pé-direito de 3,0 m, portas em painel cartonado, janela em vidro com esquadria de alumínio, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão e execução de pesquisa bibliográfica, além das atividades que ocorrem no balcão de atendimento, referentes ao empréstimo, consulta e organização de material bibliográfico, bem como limpeza, controle, catalogação, organização, manutenção e restauração do acervo bibliográfico e remanejamento das obras.





❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (Bibliotecário)

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos e químicos. Quanto ao agente biológico, há a exposição a microrganismos presentes em livros, mapas, jornais que compõem o acervo da Biblioteca.

❖ **Conclusão:** Apesar da possível presença de risco biológico no ambiente da BIBLIOTECA, conforme previsto na Orientação Normativa Nº 04, de 14/02/2017, tal risco NÃO caracteriza o pagamento de adicional de insalubridade, pois não há descrição no anexo 14 da NR15 e assim como previsto no art. 12, item III, da ON Nº04 (Parágrafo Único) **não** caracterizam situação para pagamento do adicional:

I - o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias.

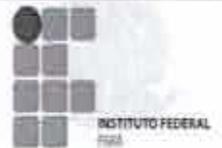
❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local, limpeza/manutenção preventiva periódica nos equipamentos de ar condicionado e aquisição de equipamentos desumidificadores de ar.

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Proteção respiratória (Máscara semifacial filtrante PFF1 com válvula de exalação);
Toucas protetoras;
Aventais ou Jalecos;
Proteção dos Membros Superiores (Luvas);



Proteção de Membros Inferiores.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

Descrição do Equipamento	Marca	Modelo	Data de Emissão



27. COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AO EDUCANDO

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	CGAE
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	18/05/16

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 16,0 m² cada, cobertura em forro de madeira, parede em alvenaria com divisórias em material cartonado, piso em taco de madeira e pé-direito de 3,0 m, portas em painel cartonado, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações referentes às atividades pedagógicas da instituição.

❖ Cargos: Docente

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos identificados nos anexos 1 a 14 da NR 15 e NR 16.

❖ **Conclusão:** Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ Medidas Corretivas e Preventivas:

Administrativas

Limpeza Periódica do ambiente;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.



28. SETOR DE ALIMENTO E NUTRIÇÃO

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	CGAE
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	18/05/16

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 300,0 m² cada, cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur e pé-direito de 3,0 m, portas em alumínio, janela em vidro com esquadria de alumínio, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambientes destinados à realização de atividades de manuseio e preparo de refeições e sobremesas, lavagem de bandejas, pratos, panelas e talheres, etc.; manuseio e preparo de lanches e comercialização de produtos fabricados prontos para o consumo; manuseio e preparo de café para abastecimento em térmicas aos diversos setores administrativos do campus. Equipamentos utilizados: serrafita, descascador de legumes, exaustor, fritadeira elétrica, chapa, fogão industrial, moedor de carne, amassador de carne, balcão térmico, câmara de congelamento e refrigeração, máquina de lavar, forno industrial, forno elétrico.





❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (Nutricionistas e Técnico de alimentos) e trabalhador terceirizado (cozinheiros, copeiros e auxiliar de cozinha)

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Ruído, frio e calor	15	9	15	1, 2 e 3	EM AVALIAÇÃO (ANEXO 1, 2 e 3)
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
3. Quanto ao agente físico frio, é considerado insalubre operações ou atividades que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada. Entretanto para fazer jus a percepção de 10 % do valor de adicional o servidor deverá exercer suas atividades habitualmente ou permanentemente, de acordo com a ON 04/17 e o art. 68 da lei 8112/90. Durante a perícia técnica não foi identificado agente caracterizador que comprometa a saúde do servidor neste ambiente, uma vez que a câmara frigorífica ou câmara de congelamento estava inoperante, sem utilização **habitual ou permanente**.
4. Quanto aos riscos físicos (Calor e Ruído) é necessária a realização da avaliação quantitativa das temperaturas a partir do IBUTG- Índices de Bulbo Úmido e dos níveis de ruído de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 1, 2 e 3 da Norma Regulamentadora Nº 15, sendo, portanto, não conclusivo até as medições serem realizadas.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Limpeza Periódica do ambiente;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

Equipamento de Proteção Individual

Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Proteção respiratória (respirador purificador de ar);
Toucas protetoras;
Aventais Térmicos para Cozinhas;
Protetor auricular;
Proteção dos Membros Superiores (Luvas e mangotes térmicos para altas temperaturas);
Proteção de Membros Inferiores (Botas).

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

Equipamento de Proteção Coletiva

Sistemas de exaustão localizados acima do forno e fogão industrial.

45



29. COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA ESCOLAR

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	CGAE
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	18/05/16

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 16,0 m² cada, cobertura em forro de madeira, parede em alvenaria com divisórias em material cartonado, piso em taco de madeira e pé-direito de 3,0 m, portas em painel cartonado, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações da residência escolar.

❖ Cargos: Técnico Administrativo

❖ Riscos Ambientais: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos identificados nos anexos 1 a 14 da NR 15 e NR 16.

❖ Conclusão: Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ Medidas Corretivas e Preventivas:

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.



30. SETOR MÉDICO

❖ Identificação

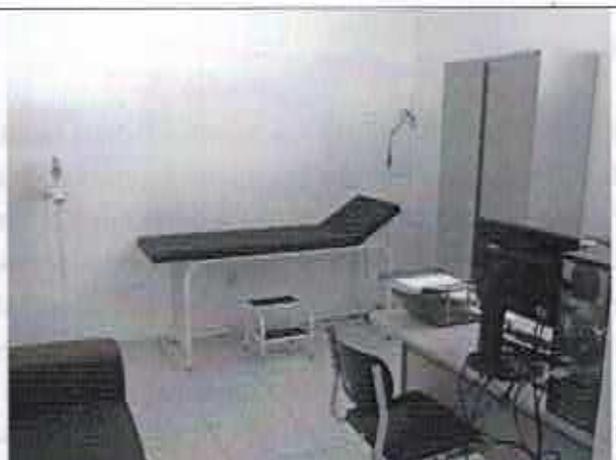
Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Setor Médico
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	18/05/16

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 30,0 m² cada, cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso cerâmico e pé-direito de 3,0 m, portas em alumínio, janela em vidro e esquadrias de alumínio, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução de procedimentos básicos de anamnese, procedimentos básicos de primeiros socorros, realização de curativos, esterilização de materiais, atendimento médico, medição de pressão arterial, aplicações de injetáveis e preenchimento de prontuários.





❖ **Cargos:** Técnicos Administrativos (médico, técnico de enfermagem) e trabalhador terceirizado (serviços gerais)

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Contato com pacientes e materiais infectocontagiantes. Aplica-se somente aos trabalhadores que tenham contato PERMANENTE com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados.	15	14	-	-	10 %

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
3. Quanto aos riscos biológicos, os trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha **contato permanente** com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados) é caracterizada atividade insalubre de grau médio (10% de adicional devido), conforme Orientação Normativa N°04 e Anexo 14 da NR 15.
4. Conforme o art. 12, item III, da ON N°04 (Parágrafo Único) **não** caracterizam situação para pagamento do adicional, as atividades em que o servidor manuseie objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exames de laboratório e documentos em geral. Nessa especificação se enquadra o cargo de assistente em administração, que não faz jus ao adicional.



❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE;
Lavagem rigorosa das mãos e braços com água e sabão após o serviço, se possível com solução antisséptica;
Elaboração de Normas de Segurança/ Ordem de serviços que promovam a biossegurança do ambiente;
Adequação à NR- 32 (Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde).

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Proteção respiratória (máscaras descartáveis);
Proteção dos membros superiores (luvas descartáveis contra agentes biológicos);
Proteção dos membros inferiores (botas);
Uniforme completo e jaleco.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



31. CENTRO INTEGRADO EDUCANDO COMUNIDADE - CIEC

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	CIEC
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	18/05/16

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 20,0 m², cobertura em forro PVC, parede em alvenaria, piso cerâmico e pé-direito de 3,0 m, portas em painel cartonado, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações referentes às atividades da Diretoria de Pesquisa e Extensão, como encaminhamento de estágios para alunos, convênios com empresas, cadastro, registro, avaliação visitas dos estágios dos alunos.

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (Auxiliar administrativo) e trabalhador terceirizado (auxiliar de escritório).

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos identificados nos anexos 1 a 14 da NR 15 e NR 16.

❖ **Conclusão:** Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ Medidas Corretivas e Preventivas:

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.



32. COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	CGE
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	19/05/16

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 20,0 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur e pé-direito de 3,0 m, portas em madeira, janela em vidro, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações relacionadas às Coordenações dos Cursos.

❖ Cargos: Técnico Administrativo (Assistente de aluno, cozinheira e técnico em assuntos educacionais) e trabalhador terceirizado (auxiliar de escritório)

❖ Riscos Ambientais: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos identificados nos anexos 1 a 14 da NR 15 e NR 16.

❖ Conclusão: Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ Medidas Corretivas e Preventivas:

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.



33. COORDENAÇÃO DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	CAPPAG
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	17/05/16

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 20,0 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso cerâmico e pé-direito de 3,0 m, portas em alumínio, janela em vidro com esquadria de alumínio, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações relacionadas aos projetos de pesquisa.

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (Técnico em agropecuária, operador de máquinas, auxiliar de agropecuária, médico veterinário e auxiliar de veterinária) e trabalhador terceirizado (secretária administrativa e auxiliar de escritório)

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos identificados nos anexos 1 a 14 da NR 15 e NR 16.

❖ **Conclusão:** Não foi identificada caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ Medidas Corretivas e Preventivas:

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.



34. SETOR DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Setor de mecanização agrícola
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	17/05/16

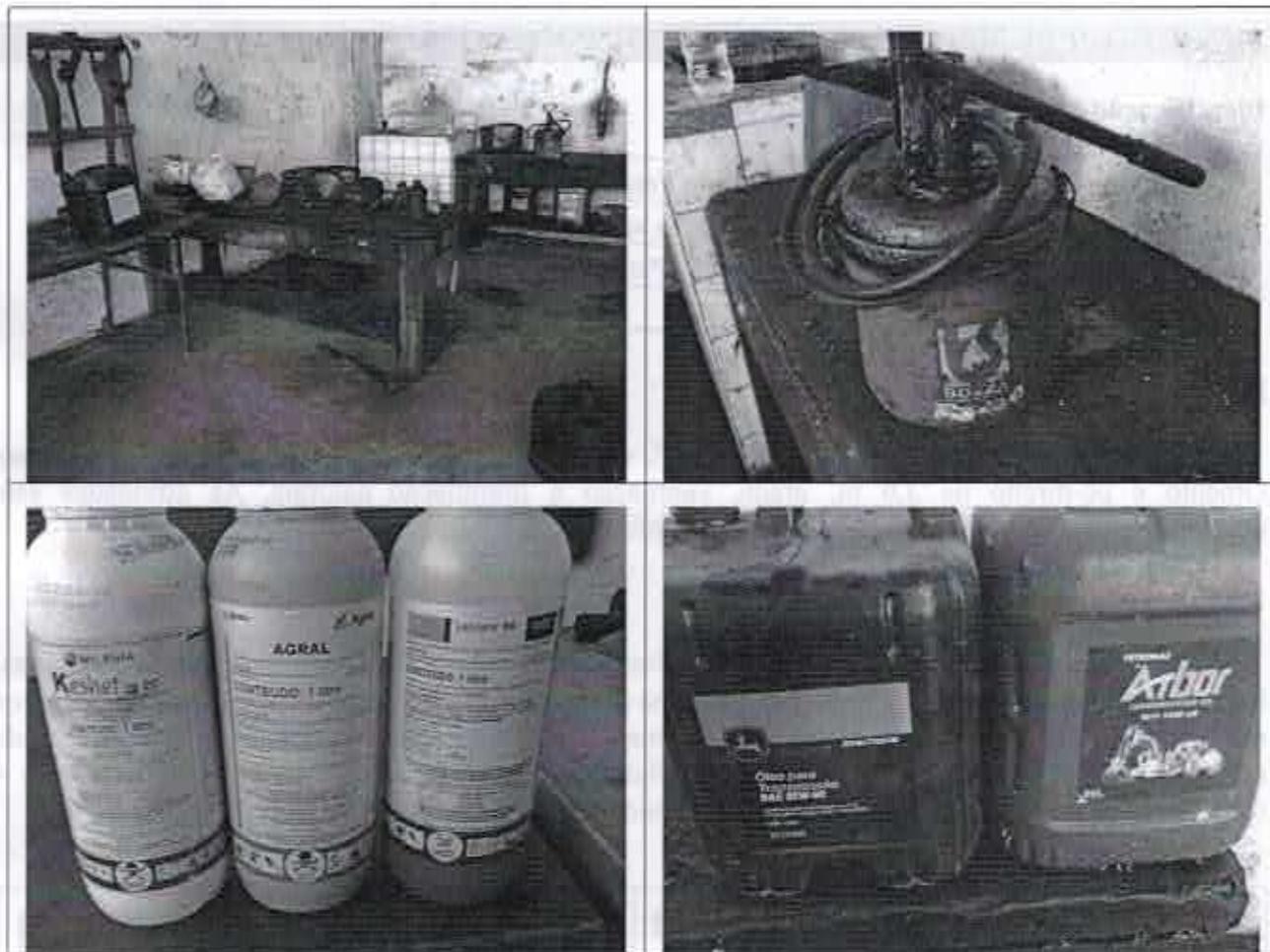
❖ Descrição do Ambiente

Galpão de aproximadamente 200,0 m², cobertura em telha, parede em alvenaria, piso cimento e pé-direito de 3,0 m, grade, ventilação e iluminação naturais. As atividades são desempenhadas também a céu aberto em área agrícola da Instituição.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades de operação e manutenção das máquinas, implementos e ferramentas agrícolas utilizados na aração, gradagem, plantio e demais procedimentos realizados nas áreas agrícolas. Dentre os equipamentos utilizados estão: roçadeira, subsolador, grade aradora, cultivador de 4 linhas, encanteirador, plataforma de transporte, pá basculante, carroça de 4 rodas, perfurador de solo, trator agrícola, distribuidor de calcário, limpa fossa.





❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (operador de máquinas agrícolas) e trabalhador terceirizado (tratorista)

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Ruído	-		15	1 e 2	EM AVALIAÇÃO
Risco Químico: Emprego de produtos contendo hidrocarboneto aromático, como solventes ou em limpeza de peças	15	13	-		10 %
Risco Biológico: Não identificado	-		-		-

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos riscos biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.



2. Quanto aos riscos físicos (Ruído) é necessária a realização da avaliação quantitativa dos níveis de ruído de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 1 e 2 da Norma Regulamentadora Nº 15, dos servidores expostos habitualmente.
3. Quanto aos riscos químicos, foi verificada a manipulação de óleo mineral, aditivos para radiadores, graxas para rolamentos, óleo diesel, utilizados para manutenção dos maquinários, implementos e ferramentas agrícolas acima citados. Neste caso, trata-se de exposição habitual aos agentes químicos pelo emprego de produtos contendo hidrocarboneto aromático, como solventes ou em limpeza de peças, refere-se a operações com **HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO**, e tal percentual correspondem a 10% sobre o vencimento do cargo efetivo, conforme informa o Anexo 13 da NR 15. Foi verificado, também, o emprego de defensivos derivados do ácido-carbônico (carbamatos), os quais são considerados insalubres se a exposição for considerada habitual ou permanente de acordo com o anexo 13 da NR-15.
4. Há o risco de acidentes com o manuseio de máquinas e equipamentos devido às partes giratórias e móveis dos mesmos, risco de corte e escoriações dos membros superiores, esmagamento dos membros e projeção de partículas. Porém esse risco não é considerado pela portaria MTB Nº3.214 de 08/06/1978 como caracterizador de adicional ocupacional. Ainda assim, o ambiente deve ser adequado à NR 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), sendo importante a elaboração de procedimentos operacionais a serem afixados no ambiente, próximo as máquinas, contando todos os passos para operá-la com segurança. Devem ser observadas todas as instruções dos fabricantes das máquinas e equipamentos existentes nesses ambientes.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Adequação à NR-31 (Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura);

Limpeza adequada do ambiente;

Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE;

Lavagem rigorosa das mãos e braços com água e sabão após o serviço, se possível usar solução antisséptica nas mãos e braços;

Adoção das medidas contidas nas FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) dos Agentes Químicos presentes e manipulados neste ambiente, de forma que as orientações quanto aos riscos devido à manipulação de tais agentes, bem como os procedimentos de segurança indicados sejam adotados;

Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente;

Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes;

Adequação à NR 12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), com sistema de segurança e isolamento das áreas onde estão instalados os equipamentos, além de enclausuramento acústico dos equipamentos que emitem ruído.



Equipamento de Proteção Individual - EPI

Óculos de segurança ou óculos de proteção (ampla visão) ou máscara facial;
Proteção respiratória: máscara semifacial descartável PFF2 e PFF2-VO;
Proteção auricular;
Aventais e jalecos;
Macacão com mangas compridas;
Proteção dos membros superiores: luvas de borracha de PVC, neoprene ou nitrilica, protegendo contra contato com hidrocarbonetos – graxas e óleos minerais;
Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

[Assinaturas manuscritas]



35. UEP - UNIDADES DE PRODUÇÃO

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	UEP
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	17/05/16

❖ Descrição do Ambiente

As atividades deste local são desempenhadas a céu aberto em área agrícola da instituição, nos ambientes de aviários, pocilgas, estábulos, cavalariças.

❖ Principais Atividades realizadas

São ministradas aulas práticas de ensino aos Discentes, através da realização de procedimentos de castração, auxílio na reprodução (partos dos animais), vacinação e vermifugação, controle sanitário de animais doentes (ação de prevenção às doenças), aplicação de medicamentos; adoção de medidas de biossegurança, limpeza de secreções e dejetos dos ambientes onde se encontram os animais, realização de procedimentos cirúrgicos em caprinos, ovinos, bovinos, equinos, suínos, e eventualmente o abate dos mesmos.



❖ Cargos: Técnico administrativo (médico veterinário e auxiliar de veterinária)



❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Trabalhos e operações em contato permanente com animais destinado ao atendimento e tratamento	15	14	-	-	10 %

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos I a 10 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
3. Quanto ao risco biológico, de acordo com o Art. 12 da Orientação Normativa N° 04 de 14/02/2017, para fazer jus ao adicional de insalubridade o servidor deverá atender ao disposto no anexo 14, da Norma Regulamentadora N° 15, em que trata de trabalho ou operações, em contato **permanente** com o risco biológico na qual a caracterização de atividades insalubres relativas a agentes biológicos será efetuada por análise qualitativa, seguindo:

Insalubridade de grau máximo:

Trabalho ou operações, em contato **permanente** com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio:

Trabalhos e operações em contato **permanente** com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);



- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Lavagem rigorosa das mãos e braços com água e sabão após o serviço, se possível usar solução antisséptica nas mãos e braços.

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Proteção respiratória: (máscaras semi-faciais, descartáveis);
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Proteção dos Membros Superiores: Luvas próprias para atividades agrícolas e luvas descartáveis;
Proteção de Membros Inferiores: Botas e/ou Botinas de segurança;
Capuz para proteção do crânio, face e contra respingos de agentes biológicos;
Macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de agentes biológicos;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Uniforme Completo.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



36. UEP – UNIDADE DE PRODUÇÃO - AVICULTURA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	UEP – AVICULTURA
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	17/05/16

❖ Descrição do Ambiente

A área total do setor é de aproximadamente 240,0 m², galpão com cobertura em telha de amianto, piso cimento, porta em madeira e ventilação e iluminação naturais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à criação de aves (galinhas de postura) objetivando a produção de ovos. Dentre as principais atividades estão: remoção das camas de aviários, lavagem e limpeza do ambiente, alimentação, higienização e cuidados com os animais.





❖ **Cargos:** Técnico administrativo (técnico em agropecuária e auxiliar de veterinária)

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Contato direto e habitual com animais em estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais	15	14	-	-	10 %

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos riscos físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Quanto ao agente químico, são geradas poeiras, gases e vapores provenientes do ambiente de cultivo, vegetação, penas, fezes e urinas dos animais, porém esse risco não é considerado, pela portaria MTB N°3.214 de 08/06/1978, como caracterizador de adicional ocupacional de acordo os anexos 11 a 13 da NR 15. Ainda assim, para a atenuação do risco é importante a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI).
3. Quanto ao agente biológico, o tipo de ave cultivada é galinha de postura, destinadas à produção de ovos, por isso não há o contato com carnes, vísceras e outros na atividade de abate, porém são realizadas outras atividades como corte de bicos e unhas, que sujeitam os trabalhadores ao contato com sangue, fezes e dejetos dos animais. Porém de acordo com o Art. 12 da Orientação Normativa N° 04 de 14/02/2017, para fazer jus ao adicional de insalubridade o servidor deverá atender ao disposto no anexo 14, da Norma Regulamentadora N° 15, em que trata de trabalho ou operações, em contato **permanente** com o risco biológico na qual a caracterização de atividades insalubres relativas a agentes biológicos será efetuada por análise qualitativa, seguindo:

Insalubridade de grau máximo:

Trabalho ou operações, em contato **permanente** com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio:

Trabalhos e operações em contato **permanente** com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:



- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Lavagem rigorosa das mãos e braços com água e sabão após o serviço, se possível usar solução antisséptica nas mãos e braços.

Equipamento de Proteção Individual – EPI

Proteção respiratória: (máscaras semi-faciais, descartáveis);
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Proteção dos Membros Superiores: Luvas próprias para atividades agrícolas e luvas descartáveis;
Proteção de Membros Inferiores: Botas e/ou Botinas de segurança;
Capuz para proteção do crânio, face e contra respingos de agentes biológicos;
Macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de agentes biológicos;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Uniforme Completo.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



37. UEP – UNIDADE DE PRODUÇÃO - PISCICULTURA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	UEP – PISCICULTURA
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	18/05/16

❖ Descrição do Ambiente

Ambiente destinado o cultivo de peixes de água doce, destinados a demonstrações e análises para aulas práticas e pesquisas.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado a aulas práticas de ensino e trabalhos de pesquisa aos discentes, e outras atividades de cuidados aos animais, como alimentação, controle da qualidade da água e manejos diários e semanais (biometria, controle de nutrição, outros).



❖ **Cargos:** Técnico administrativo (técnico em agropecuária), estagiário e um bolsista.

❖ Riscos Ambientais:

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-



❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
3. Quanto ao agente biológico, há contato habitual com carnes, glândulas, vísceras, sangue, espinhas, escamas de peixes. Entretanto, considera-se que o contato com os peixes não gera exposição às doenças infectocontagiosas descritas no Anexo 14 da NR 15 e na Orientação Normativa Nº 04. Conclui-se, portanto, que esta exposição não enseja a concessão do adicional de insalubridade.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Lavagem rigorosa das mãos e braços com água e sabão após o serviço, se possível usar solução antisséptica nas mãos e braços;
Adequação à NR-31 (Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura).

Equipamento de Proteção Individual – EPI

Proteção respiratória: (máscaras semi-faciais, descartáveis);
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Proteção dos Membros Superiores: Luvas próprias para atividades agrícolas e luvas descartáveis;
Proteção de Membros Inferiores: Botas e/ou Botinas de segurança;
Capuz para proteção do crânio, face e contra respingos de agentes biológicos;
Macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de agentes biológicos;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Uniforme Completo.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

[Assinaturas manuscritas]



38. UEP – UNIDADE DE PRODUÇÃO – SUINOCULTURA, CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	UEP – SUINOCULTURA, CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	18/05/16

❖ Descrição do Ambiente

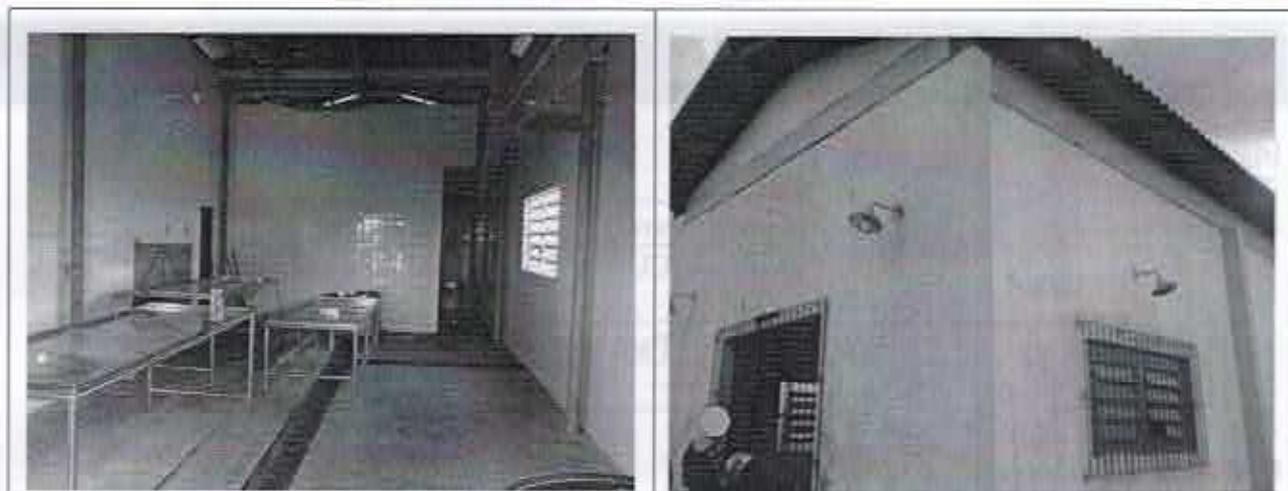
Pocilga, ambiente de criação de animais suínos, caprinos e ovinos.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à criação de suínos, caprinos e ovinos, destinados à produção de alimentos e derivados, envolvendo as atividades de cuidados dos animais como limpeza, nutrição, castração, vacinação, parto, cruzamento e abate semanal.



Assinatura
09.05



❖ **Cargos:** Técnico administrativo (Auxiliar em agropecuária) e trabalhador terceirizado (Tratador de animais) e Auxiliar de veterinário.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Exposição a agentes biológicos.	15	14	-	-	10 %

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
3. Quanto ao risco biológico, ocorre o atendimento e tratamento de animais, como aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes, além da alimentação dos mesmos. Conforme observado durante o levantamento, ocorre o abate de animais semanalmente, além de procedimentos cirúrgicos como, por exemplo, a realização de partos, castrações e contato com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais. Porém de acordo com o Art. 12 da Orientação Normativa N° 04 de 14/02/2017, para fazer jus ao adicional de insalubridade o servidor deverá atender ao disposto no anexo 14, da Norma Regulamentadora N° 15, em que trata de trabalho ou operações, em contato **permanente** com o risco biológico na qual a caracterização de atividades insalubres relativas a agentes biológicos será efetuada por análise qualitativa, seguindo:

Insalubridade de grau máximo:

Trabalho ou operações, em contato **permanente** com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;

Handwritten signature and initials in blue ink.



- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio:

Trabalhos e operações em contato **permanente** com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;

Lavagem rigorosa das mãos e braços com água e sabão após o serviço, se possível usar solução antisséptica nas mãos e braços;

Adequação à NR-31 (Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura).



Equipamento de Proteção Individual – EPI

Proteção respiratória: (máscaras semi-faciais, descartáveis);
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Proteção dos Membros Superiores: Luvas próprias para atividades agrícolas e luvas descartáveis;
Proteção de Membros Inferiores: Botas e/ou Botinas de segurança;
Capuz para proteção do crânio, face e contra respingos de agentes biológicos;
Macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de agentes biológicos;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Uniforme Completo.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

[Assinaturas manuscritas]



39. UEP – UNIDADE DE PRODUÇÃO – BOVINOCULTURA E EQUINOCULTURA

❖ Identificação

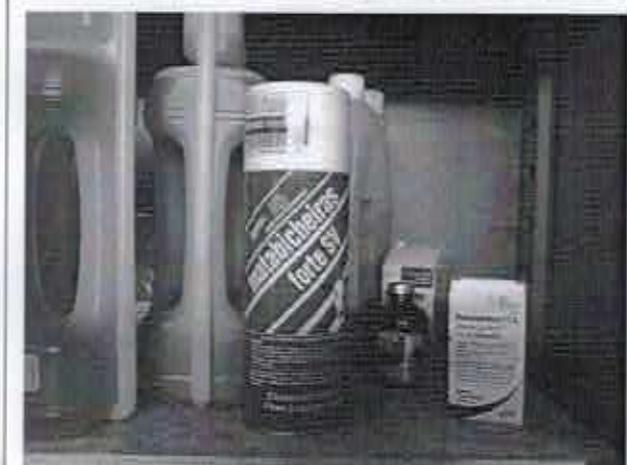
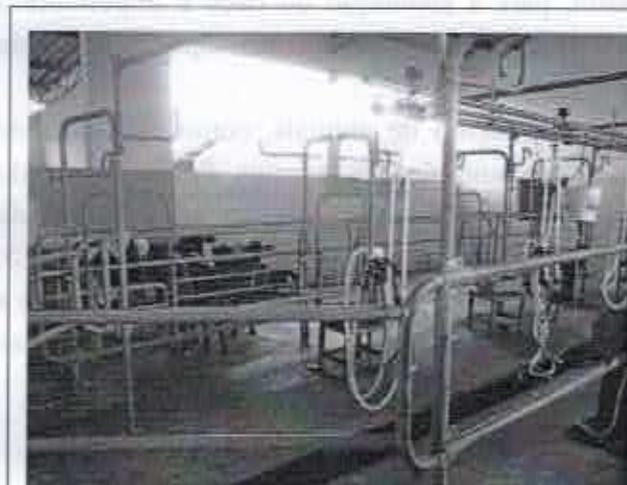
Interessado	Instituto Federal do Pará
Sector	UEP – BOVINOCULTURA E EQUINOCULTURA
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	18/05/16

❖ Descrição do Ambiente

Estábulos e cavalariças.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à criação de bovinos e equinos, destinados à produção de derivados, envolvendo as atividades de cuidados dos animais como limpeza, nutrição, vacinação, ordenha, inseminação, medição, castramento e cura de animais, aplicação de carrapaticida. Aplicação de aulas teóricas e práticas.





❖ **Cargos:** Docente, Médico Veterinário, Trabalhador terceirizado (auxiliar de campo).

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Trabalho em estábulos e cavalariças.	15	14	-	-	10 %

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos riscos físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Quanto aos riscos químicos, foi verificada a manipulação de carrapaticidas, terramicina (solução injetável), larbicide, bernicide e antimicrobiano formulado a base de Clorfenvinfos e Diclorvos. Porém, esse risco não é considerado, pela portaria MTB N°3.214 de 08/06/1978 (NR-15), como caracterizador de adicional ocupacional. Ainda assim, para a atenuação do risco é importante a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e cumprimento das especificações de cuidados e precauções dos fabricantes.
4. Quanto ao risco biológico, ocorre o atendimento e tratamento de animais, como aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes, além da alimentação dos mesmos. Porém de acordo com o Art. 12 da Orientação Normativa N° 04 de 14/02/2017, para fazer jus ao adicional de insalubridade o servidor deverá atender ao disposto no anexo 14, da Norma Regulamentadora N° 15, em que trata de trabalho ou operações, em contato **permanente** com o risco biológico na qual a caracterização de atividades insalubres relativas a agentes biológicos será efetuada por análise qualitativa, seguindo:

Insalubridade de grau máximo:

Trabalho ou operações, em contato **permanente** com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio:

Trabalhos e operações em contato **permanente** com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que



tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;

Lavagem rigorosa das mãos e braços com água e sabão após o serviço, se possível usar solução antisséptica nas mãos e braços;

Adequação à NR-31 (Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura).

Precauções quanto ao uso do produto *Matabicheiras forte SV*:

- O operador deve evitar o contato e a aspiração da névoa e aplicar sempre no sentido do vento;
- Não guardar ou aplicar junto de alimentos, bebidas, medicamentos e produtos de higiene. Não reusar a embalagem vazia;
- A embalagem não deve ser furada e nem exposta ao fogo. Deve ser mantido em sua embalagem original, em temperatura ambiente (15 °C a 30 °C) e protegido da luz solar;
- Manter fora do alcance de crianças e animais domésticos;
- Após aberto, utilizar todo o conteúdo em até 12 meses;
- Recomenda-se cuidado no seu emprego.

Abate: O abate de animais tratados com este produto somente deve ser realizado 3 dias após a última aplicação.

Leite: O leite dos animais tratados com este produto não deve ser destinado ao consumo humano até 1 dia após a última aplicação.

A utilização do produto em condições diferentes das indicadas na bula pode causar a presença de resíduos acima dos limites aprovados, tornando o alimento de origem animal impróprio para consumo.

[Assinatura]
71



Equipamento de Proteção Individual – EPI

Proteção respiratória: (máscaras semi faciais, descartáveis);
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Proteção dos Membros Superiores: Luvas próprias para atividades agrícolas e luvas descartáveis;
Proteção de Membros Inferiores: Botas e/ou Botinas de segurança;
Capuz para proteção do crânio, face e contra respingos de agentes biológicos;
Macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de agentes biológicos;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Uniforme Completo.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



40. UEP – UNIDADE DE PRODUÇÃO – SETORES DE PRODUÇÃO VEGETAL: VIVEIRO DE MUDAS, HIDROPONIA, OLERICULTURA, HORTICULTURA E SISTEMA AGROFLORESTAL.

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Sector	UEP – SETOR DE PRODUÇÃO VEGETAL
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	18/05/16

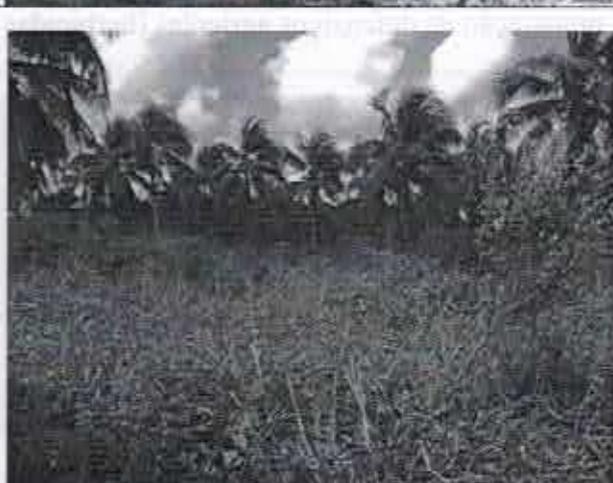
❖ **Descrição do Ambiente**

Sistema de cultivo de hortaliças, culturas anuais, espécies frutíferas e florestais.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à apresentação de aulas práticas de ensino aos discentes e à preparação dos sistemas de cultivo de culturas de espécies ornamentais, frutíferas e florestais, além do projeto de hidroponia, cultivo de hortaliças suspensas, em processo de instalação. São realizados os procedimentos de preparo do solo, de aração, semeadura, controle de ervas daninhas, utilização de fertilizantes, adubos, restos vegetais e esterco de aves, bovinos e suínos, utilização de substratos (mistura de fertilizantes, tais como, ácido bórico, cal virgem, calcário, cloreto de potássio, enxofre, sulfato de cobre, sulfato de magnésio, sulfeto de zinco, superfosfato simples, superfosfato triplo, uréia) nas áreas de sistemas agroflorestais, hortas, viveiros, hidroponia e minhocário. Ocorre também a preparação de defensivos agrícolas (herbicidas e fungicidas).





Jo.
D. de



❖ **Cargos:** Técnico administrativo (técnico em agropecuária), trabalhador terceirizado (trabalhador de campo) e estagiário.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Emprego de defensivos agrícolas	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Matéria orgânica	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos riscos físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Quanto aos agentes químicos, ocorre a preparação de defensivos agrícolas (herbicidas e inseticidas) utilizados principalmente nos sistemas das hortaliças e agrofloretais. Nos sistemas das hortaliças são utilizados os inseticidas de origem vegetal e nas culturas anuais (mandioca, milho, arroz, etc.) são utilizados um tipo de inseticida (KRAFT 36 EC) e um fungicida (CERCOBIN 700 WP), mas os mesmos não são enquadrados como defensivos organofosforados, organoclorados nem defensivos derivados do ácido carbônico, sendo assim, não estão enquadrados como agentes insalubres, conforme o Anexo 13 da NR 15. Recomenda-se que sejam tomadas todas as recomendações das FISPQs destes produtos. Não é condição ensejadora de adicional de insalubridade pois os defensivos agrícolas não são enquadrados como defensivos organofosforados.
3. Quanto ao risco biológico, ocorre a preparação de adubo orgânico, compostagem e minhocário, onde há o contato com a matéria orgânica. Neste caso, a exposição aos possíveis agentes biológicos presentes na matéria orgânica não está prevista no Anexo 14 da NR 15 em referência ON N°04 de 14 de fevereiro de 2017. Não é condição ensejadora de adicional de insalubridade.



❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Lavagem rigorosa das mãos e braços com água e sabão após o serviço, se possível usar solução antisséptica nas mãos e braços;
Adequação à NR-31 (Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura).

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Proteção respiratória: (máscaras semi faciais, descartáveis);
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Proteção dos Membros Superiores: Luvas próprias para atividades agrícolas e luvas descartáveis;
Proteção de Membros Inferiores: Botas e/ou Botinas de segurança;
Capuz para proteção do crânio, face e contra respingos de agentes biológicos;
Macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de agentes biológicos;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Uniforme Completo.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

[Assinaturas manuscritas]



41. UEP – UNIDADE DE PRODUÇÃO – APICULTURA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	UEP – APICULTURA
Localização	Campus Castanhal – Pará
Data da inspeção	27/09/17

❖ Descrição do Ambiente

Ambiente destinado a criação de abelhas para a produção do mel.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à apresentação de aulas práticas de ensino aos discentes e à criação de abelhas para a produção de mel e projetos de pesquisas. Durante a intervenção é utilizada a técnica da fumigação, que produz uma fumaça com materiais vegetais (maravalha, palha de coco, e outros) não tóxica para “acalmar” as abelhas.





❖ **Cargos:** Docentes e discentes

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos riscos físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Quanto aos agentes químicos, durante a técnica de fumigação, ocorre a produção de uma fumaça com materiais vegetais (maravalha, palha de coco, e outros) não tóxica, não sendo caracterizada uma atividade insalubre, pois as substâncias não se encontram listados nos anexos 11 e 13 da NR15. Não obstante, recomenda-se a utilização de Equipamentos de Proteção adequados para atenuação do risco.
3. Inexistentes em relação aos riscos biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
4. Há o risco de acidentes que possam ocorrer com as picadas de abelhas. Porém esse risco não é considerado pela portaria MTB N°3.214 de 08/06/1978 como caracterizador de adicional ocupacional. Ainda assim, recomenda-se a utilização dos EPI's adequados a atividade e a correta utilização da técnica de fumigação, garantindo a preservação da saúde do servidor.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Aquisição do EPI's próprios para a atividade.

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Roupa de apicultor;
Proteção dos Membros Superiores: Luvas próprias para atividades agrícolas;
Proteção de Membros Inferiores: Botas e/ou Botinas de segurança;
Capuz para proteção do crânio e face;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Uniforme Completo.
Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



42. CASA DA FARINHA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	UEP – CASA DA FARINHA
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	18/05/16

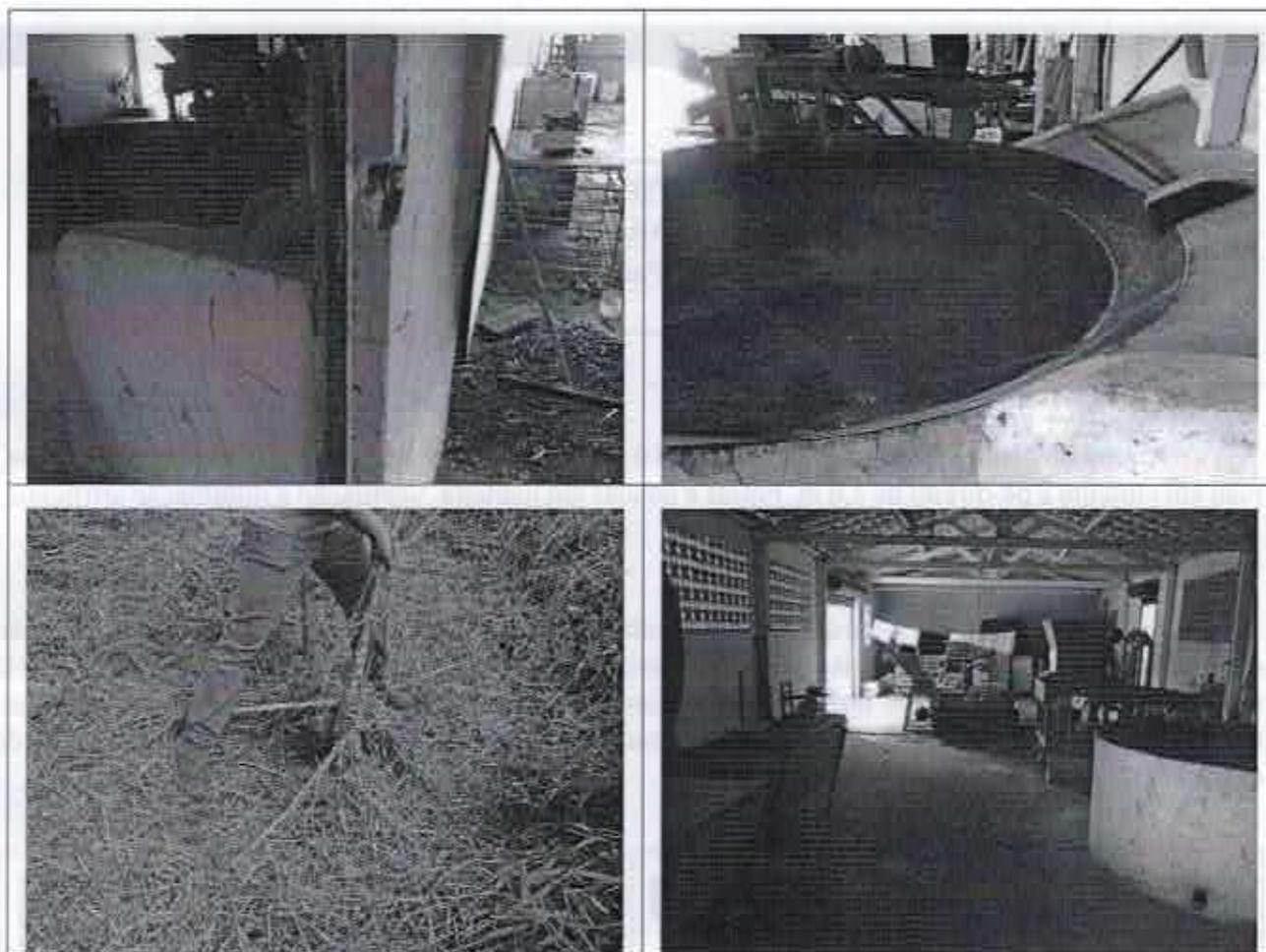
❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 40,0 m², cobertura sem forro e parede em alvenaria, piso em cimento e pé-direito de 3,0 m. Portas e janelas em madeira, ventilação e iluminação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à apresentação de aulas práticas de ensino aos discentes e à preparação dos sistemas de cultivo de culturas de espécies sazonais, como mandioca, macaxeira, arroz, milho. Há a preparação da fabricação da farinha, o processamento da raiz da mandioca, que envolve as etapas de colheita, descascamento, trituração, peneiramento e torração. Ocorre também a preparação de defensivos agrícolas (herbicidas).





❖ **Cargos:** Técnico administrativo (técnico em agropecuária), trabalhador terceirizado (trabalhador de campo) e estagiário.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Calor proveniente do forno no processo de processamento da raiz da mandioca	-	-	15	3	EM AVALIAÇÃO
Risco Químico: Emprego de defensivos agrícolas	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Matéria orgânica	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Quanto ao agente físico calor, proveniente da fonte de calor do forno utilizado no processamento da raiz da mandioca, será necessária a realização da avaliação quantitativa do "Índice de Bulbo Úmido



- Termômetro de Globo (IBUTG)¹⁰ de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 3 da Norma Regulamentadora N° 15. Esta avaliação é para a exposição dos trabalhadores diretamente e **habitualmente**, ou seja, acima da metade da carga horária, expostos a fonte de calor do fogão.
2. Quanto aos agentes químicos, ocorre a preparação de defensivos agrícolas (herbicidas e inseticidas) utilizados principalmente nos sistemas das hortaliças e agroflorestais. Nos sistemas das hortaliças são utilizados os inseticidas de origem vegetal e nas culturas anuais (mandioca, milho, arroz, etc.) são utilizados um tipo de inseticida (KRAFT 36 EC) e um fungicida (CERCOBIN 700 WP), mas os mesmos não são enquadrados como defensivos organofosforados, organoclorados nem defensivos derivados do ácido carbônico, sendo assim, não estão enquadrados como agentes insalubres, conforme o Anexo 13 da NR 15. Recomenda-se que sejam tomadas todas as recomendações das FISPQs destes produtos, bem como o uso dos EPIs adequados às atividades.
 3. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Lavagem rigorosa das mãos e braços com água e sabão após o serviço, se possível usar solução antisséptica nas mãos e braços;
Adequação à NR-31 (Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura).

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Proteção respiratória: (máscaras semi-faciais, descartáveis);
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Proteção dos Membros Superiores: Luvas próprias para atividades agrícolas e luvas descartáveis;
Proteção de Membros Inferiores: Botas e/ou Botinas de segurança;
Capuz para proteção do crânio, face e contra respingos de agentes biológicos;
Maçacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de agentes biológicos;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Uniforme Completo.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



43. CASA DA RAÇÃO

❖ Identificação

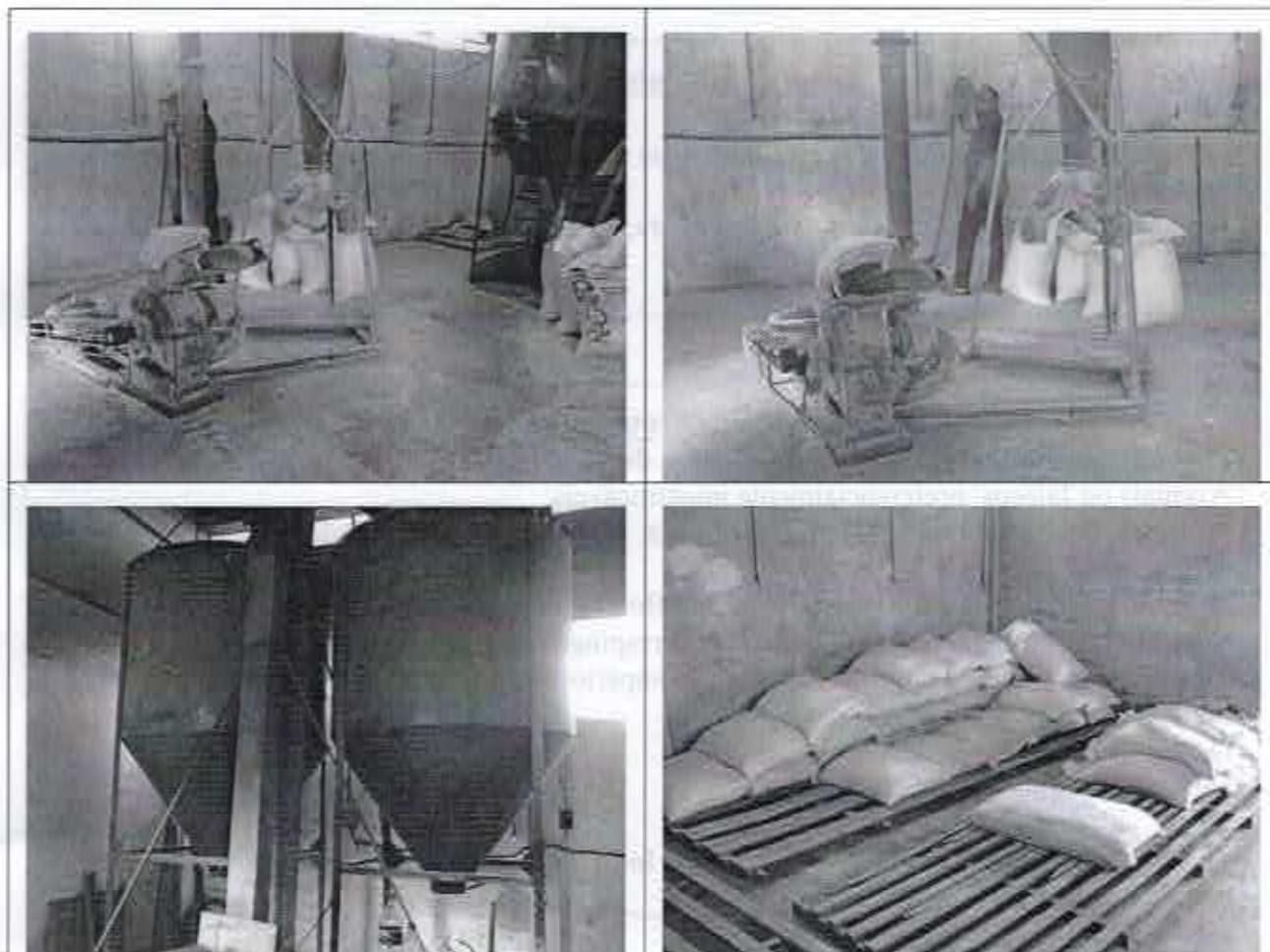
Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	UEP – CASA DA RAÇÃO
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	18/05/16

❖ Descrição do Ambiente

Galpão de aproximadamente 150,0 m², cobertura sem forro e parede em alvenaria, piso em korodur, janela de vidro, porta em alumínio e ventilação e iluminação naturais.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à apresentação de aulas práticas de ensino aos discentes e a preparação do processamento de ração animal compostos de milhos, soja, sais minerais e vitaminas.



Handwritten signature



❖ **Cargos:** Técnicos administrativos (técnico em agropecuária) e apenados.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Ruído proveniente do equipamento de triturador de grãos	-	-	15	1 e 2	EM AVALIAÇÃO
Risco Químico: Poeira proveniente das etapas de processamento da ração	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Quanto ao agente físico ruído, proveniente do equipamento triturador de grãos, será necessária a realização da avaliação quantitativa do nível de ruído em decibéis de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 1 da Norma Regulamentadora N° 15. Esta avaliação é para a exposição dos trabalhadores diretamente e **habitualmente**, ou seja, acima da metade da carga horária, exposto a fonte de ruído.
2. Quanto aos agentes químicos, ocorre a dispersão de poeira proveniente das etapas de processamento da ração, porém este agente não está previsto na NR 15 para concessão de adicional de insalubridade. Recomendamos a utilização dos Equipamentos de proteção individual para a atenuação do risco.
3. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.

83



❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Adequação à NR-31 (Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura);

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Proteção respiratória: (máscaras semi faciais PFF1);
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Proteção dos Membros Superiores: Luvas próprias para atividades agrícolas e luvas descartáveis;
Proteção de Membros Inferiores: Botas e/ou Botinas de segurança;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Uniforme Completo.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



44. AGROINDÚSTRIA – LABORATÓRIO DE DERIVADOS DO LEITE

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	AGROINDÚSTRIA
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	27/09/16

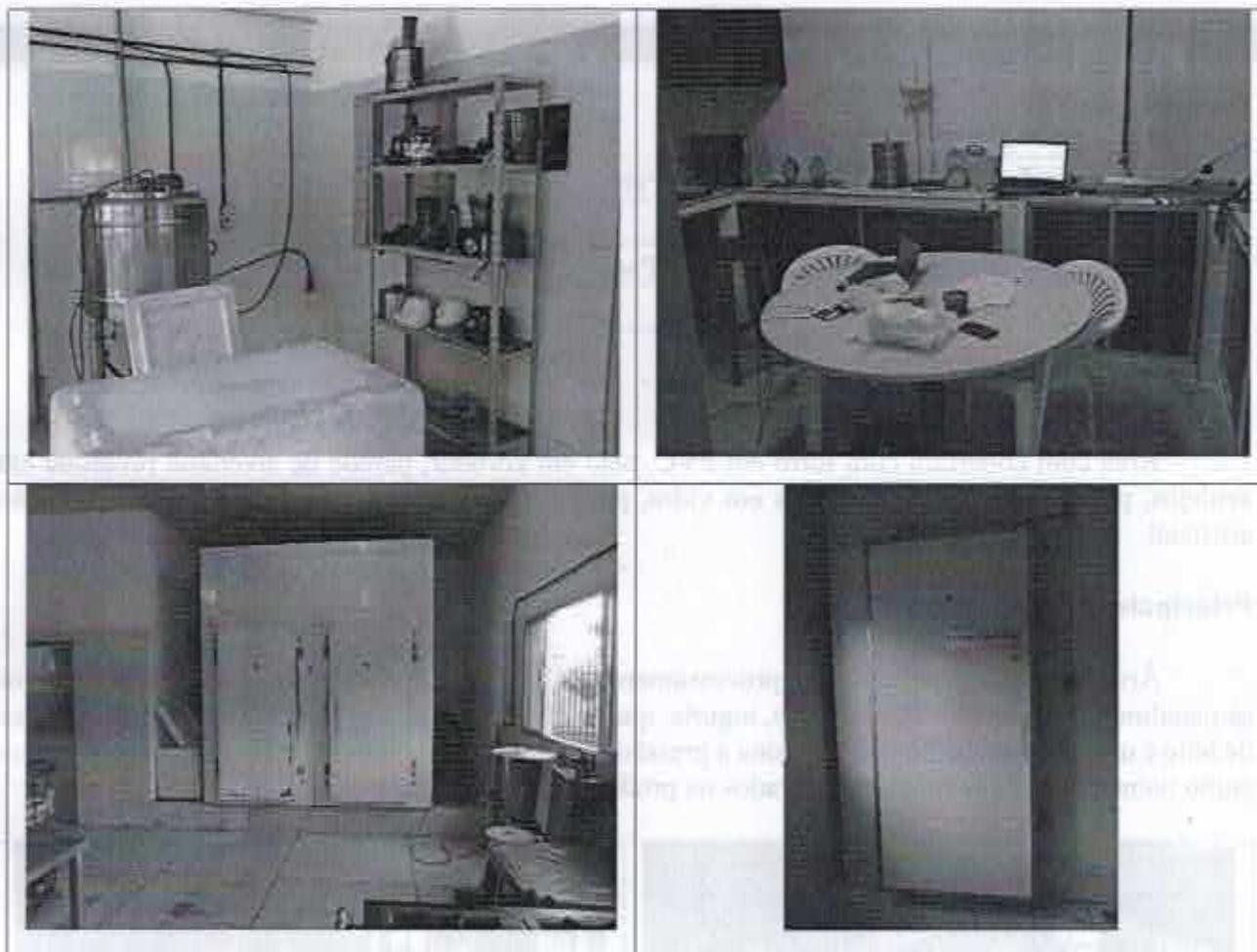
❖ Descrição do Ambiente

Área com cobertura com forro em PVC, piso em korodur, parede de alvenaria revestida em azulejos, porta em alumínio e janelas em vidro, possui iluminação artificial e natural e ventilação artificial.

❖ Principais Atividades realizadas

Área destinada à fabricação e processamento de produtos derivados de leite. São produzidos semanalmente: doce de leite, requeijão, iogurte, queijo minas padrão e frescal. Para produção do doce de leite é utilizado um tacho que funciona à pressão de vapor. Para a higienização do laboratório, bem como utensílios e equipamentos utilizados na produção, utiliza-se hipoclorito de sódio.





❖ **Cargos:** Técnico administrativo (cozinheira) e bolsista.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Calor, ruído e frio	15	9	15	1, 2 e 3	EM AVALIAÇÃO (ANEXOS 1, 2 e 3)
Risco Químico: Não identificado	-		-		-
Risco Biológico: Não identificado	-		-		-

❖ **Conclusão:**

1. Quanto ao agente físico ruído, proveniente do equipamento masseira industrial, será necessária a realização da avaliação quantitativa do nível de ruído, de forma a verificar se estes ultrapassam os



limites de tolerância presentes no Anexo 1 da Norma Regulamentadora Nº 15. Esta avaliação é para a exposição dos trabalhadores diretamente e **habitualmente** expostos a fonte de ruído.

2. Quanto ao agente físico calor, proveniente dos fornos industriais, será necessária a realização da avaliação quantitativa do "Índice de Bulbo Úmido – termômetro de Globo (IBUTG)" de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 3 da Norma Regulamentadora Nº 15. Esta avaliação é para a exposição dos trabalhadores diretamente e **habitualmente** expostos a fonte de calor do fogão.
3. Quanto ao agente físico frio, é considerado insalubre operações ou atividades que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada. Entretanto para fazer jus a percepção de 10 % do valor de adicional o servidor deverá exercer suas atividades habitualmente ou permanentemente, de acordo com a ON 04/17 e o art. 68 da lei 8112/90. Durante a perícia técnica não foi identificado agente caracterizador que comprometa a saúde do servidor neste ambiente, uma vez que a câmara frigorífica ou câmara de congelamento **estava inoperante, sem utilização habitual ou permanente.** Para a atenuação do risco, deverá ser utilizada o EPI adequado.
4. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
5. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Proteção respiratória (máscara);
Toucas protetoras;
Aventais Térmicos para Cozinhas;
Protetor auricular;
Proteção dos Membros Superiores (Luvas);
Proteção de Membros Inferiores (Botas);
Uniforme completo para câmara fria (corpo inteiro).
Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

[Assinatura]
87



45. AGROINDÚSTRIA – LABORATÓRIO DE PANIFICAÇÃO

❖ Identificação

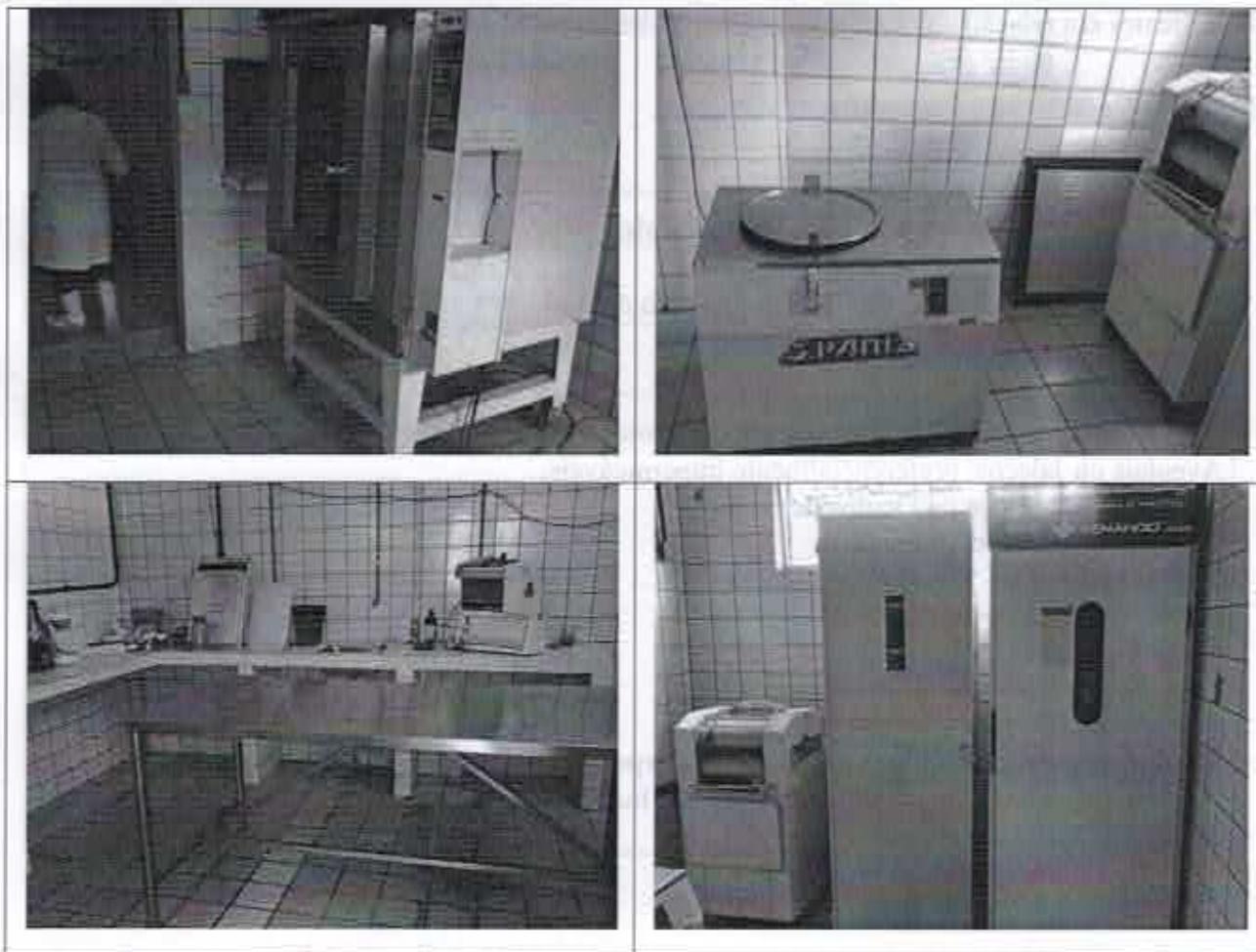
Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	AGROINDÚSTRIA
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	27/09/17

❖ Descrição do Ambiente

Área com cobertura com forro em PVC, piso cerâmico, parede de alvenaria revestida em azulejos, porta em alumínio e janelas em grade, possui iluminação e ventilação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Área destinada à produção de pães, pizzas, massas folhadas, biscoitos e outros.



❖ Cargos: Docente, Técnico administrativo (cozinheira) e bolsista.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Calor e ruído	-	-	15	1, 2 e 3	EM AVALIAÇÃO
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Quanto ao agente físico ruído, proveniente dos equipamentos masseira e bateadeira industrial, será necessária a realização da avaliação quantitativa do nível de ruído em decibéis de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes nos Anexos 1 e 2 da Norma Regulamentadora Nº 15. Esta avaliação é para a exposição dos trabalhadores diretamente e **habitualmente** expostos a fonte de ruído.
2. Quanto ao agente físico calor, proveniente dos fornos industriais, será necessária a realização da avaliação quantitativa do "Índice de Bulbo Úmido – termômetro de Globo (IBUTG)" de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 3 da Norma Regulamentadora Nº 15. Esta avaliação é para a exposição dos trabalhadores diretamente e habitualmente, ou seja, acima da metade da carga horária, exposto a fonte de calor do fogão.
3. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
4. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Higienização adequada do local; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis; Óculos de segurança ou Óculos de proteção; Proteção respiratória (máscara); Toucas protetoras; Aventais Térmicos para Cozinhas; Protetor auricular; Proteção dos Membros Superiores (Luvas); Proteção de Membros Inferiores (Botas).

[Assinaturas]
89



Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

QUANTIDADE	TIPO	QUALIDADE		OBSERVAÇÕES
		NR	ABR	
01	Capacete	2	1	
01	Óculos	2	1	
01	Luvas	2	1	
01	Botas	2	1	

1. O presente formulário tem por objetivo registrar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA).

2. O EPI deve ser adquirido de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 6, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

3. O EPI deve ser adquirido de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 6, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4. O EPI deve ser adquirido de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 6, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5. O EPI deve ser adquirido de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 6, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Assinatura do Responsável Técnico (RT):

[Handwritten signatures]



46. AGROINDÚSTRIA – LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA

❖ Identificação

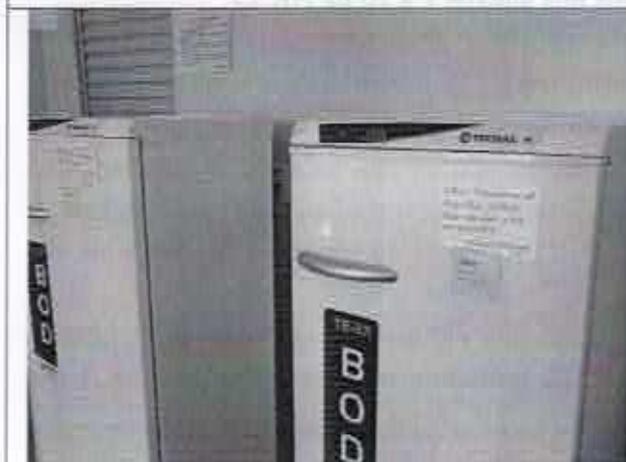
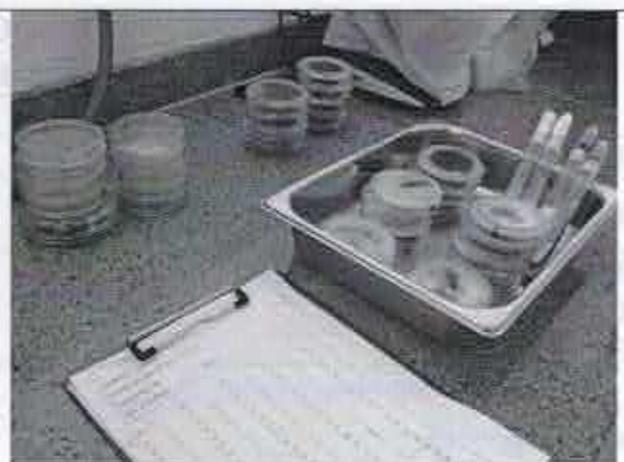
Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de Microbiologia
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	27/09/17

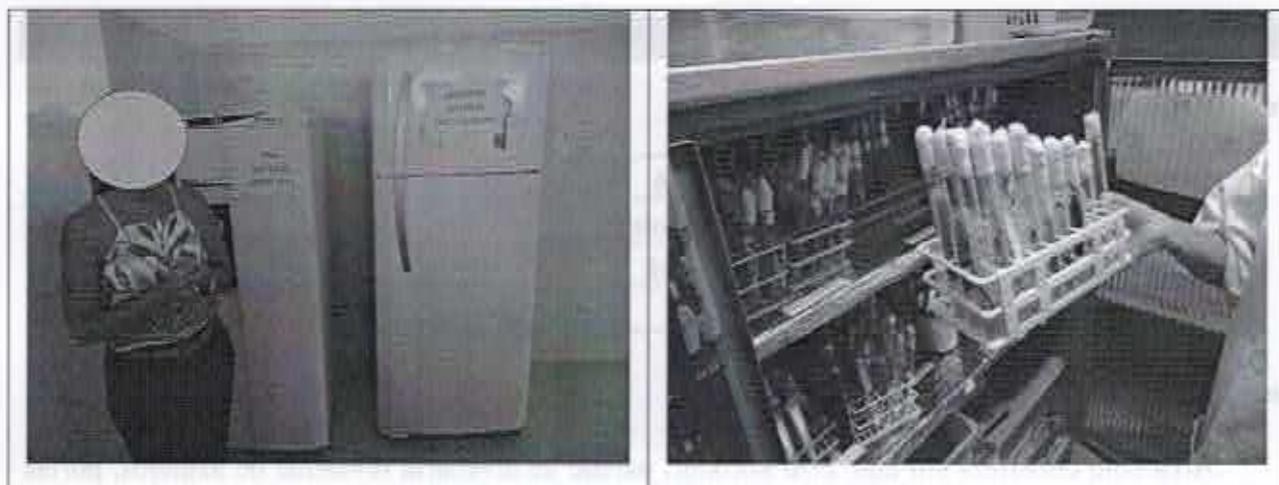
❖ Descrição do Ambiente

Área com cobertura em laje, piso korodur, parede de alvenaria revestida de azulejos, portas em madeira e janelas em vidro, possui iluminação e ventilação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Área destinada a realização de análises microbiológicas como: bolores e leveduras, salmonela, coliformes totais e fecais, *staphylococcos aureus* e contagem total em placas.





❖ **Cargos:** Docente.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Agentes químicos	-	-	15	11	EM AVALIAÇÃO
Risco Biológico: Contato com glândulas e vísceras de animais contaminados	15	14	-	-	10%

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Quanto aos riscos químicos, ocorre a manipulação de reagentes. Será necessária a realização de avaliação quantitativa dos principais produtos químicos utilizados no laboratório, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa N° 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, e no contrário o parágrafo único deste artigo de acordo o anexo 11 da NR 15 em referência ON N°4. Também deve ser observado artigo 5º, inciso II da mesma ON, que trata do percentual de insalubridade.
3. Faz-se necessário o cuidado no momento de manipulação das vidrarias pelas altas temperaturas nas estufas e muflas presentes nos laboratórios, quando da retirada e manuseio das mesmas, bem como o uso de EPIs adequados às atividades.
4. Quanto aos agentes biológicos, foram identificados materiais infectocontagiantes de animais destinados a análises microbiológicas, porém de acordo com o Art. 12 da Orientação Normativa N° 04 de 14/02/2017, para fazer jus ao adicional de insalubridade o servidor deverá atender ao disposto



no anexo 14, da Norma Regulamentadora Nº 15, em que trata de trabalho ou operações, em contato permanente com o risco biológico na qual a caracterização de atividades insalubres relativas a agentes biológicos será efetuada por análise qualitativa, seguindo:

Insalubridade de grau máximo:

Trabalho ou operações, em contato **permanente** com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio:

Trabalhos e operações em contato **permanente** com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Proteção respiratória (máscara);



Proteção dos Membros Superiores (Luvas);
Proteção de Membros Inferiores (Botas).

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

[Assinatura]



- 47. AGROINDÚSTRIA – LABORATÓRIO DE FÍSICO-QUÍMICA
- 48. AGROINDÚSTRIA – LABORATÓRIO DE ANÁLISE SENSORIAL
- 49. AGROINDÚSTRIA – LABORATÓRIO DE CARNES E FRUTAS

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de físico química
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	27/09/17

❖ Descrição do Ambiente

Área com cobertura em laje, piso korodur, parede de alvenaria revestida de azulejos, portas em madeira e janelas em vidro, possui iluminação e ventilação artificiais.

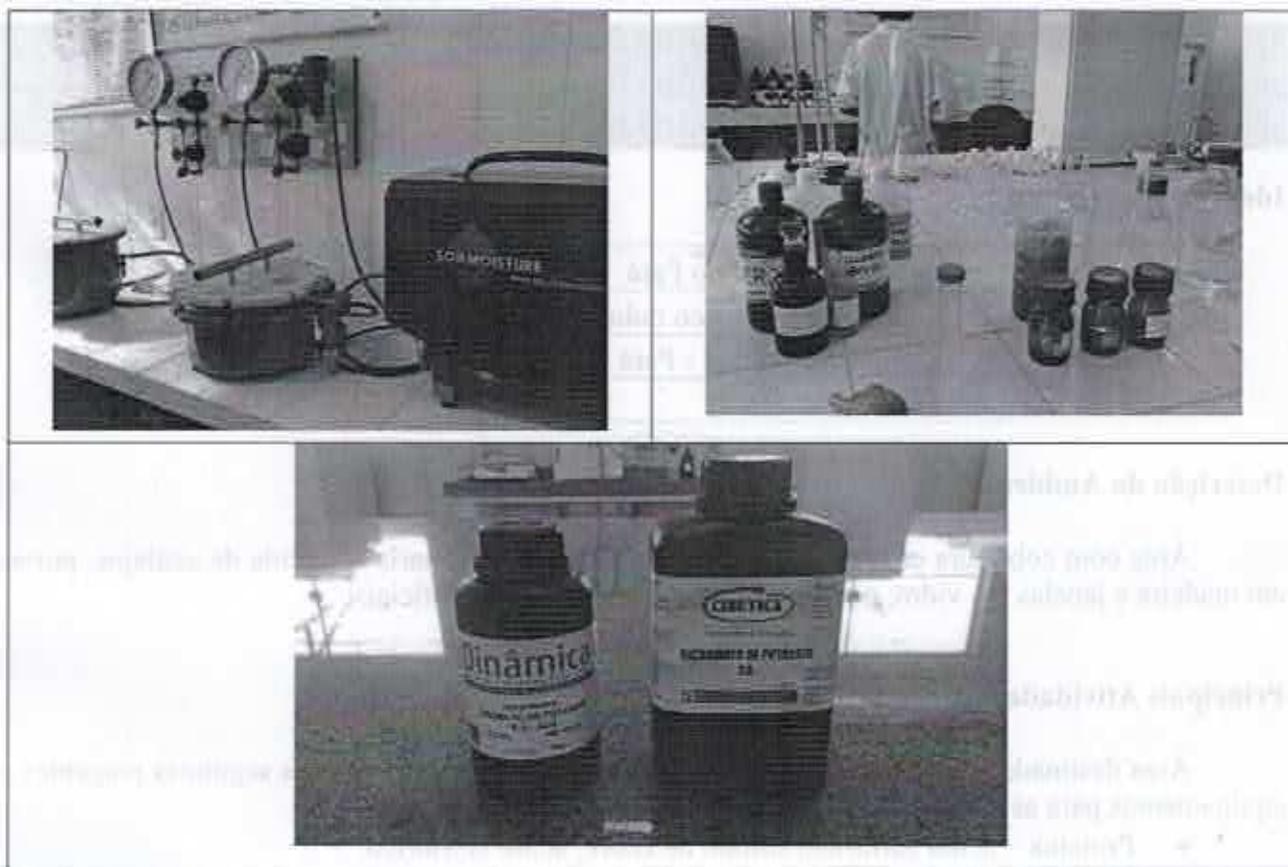
❖ Principais Atividades realizadas

Área destinada à realização de análises físicas e químicas com uso dos seguintes reagentes e equipamentos para as respectivas análises:

- Proteína – ácido sulfúrico, sulfato de cobre, ácido clorídrico;
- Lipídeos – éter de petróleo, ácido sulfúrico, álcool amílico;
- Umidades – uso de estufas com temperatura até 113°C;
- Cinzas – uso de muflas com temperatura até 550°C.

Utilização de cromatos e dicromatos na preparação de solução sulfocrômica para limpeza de virarias, determinação de cloretos em água e determinação de cloretos em cloreto de sódio.





❖ **Cargos:** Docente.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Cromatos e dicromatos; Ácido clorídrico e outros	15	13	15	11	10 % (ANEXO 13) E EM AVALIAÇÃO (ANEXO 11)
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Não foram detectados riscos físicos de acordo os anexos 1 a 10 da NR 13, uma vez que as estufas utilizadas para cultura de micro-organismos não emitem calor para o ambiente de trabalho. Faz-se necessário o cuidado no momento de manipulação das vidrarias pelas altas temperaturas, quando da retirada e manuseio das mesmas, bem como o uso de EPIs adequados às atividades.
2. Quanto aos agentes químicos listados no anexo 11 da NR 15, a realização de procedimentos de manipulação de reagentes químicos requer que seja realizada avaliação quantitativa das



concentrações dos agentes químicos de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 11 da Norma Regulamentadora Nº 15. Ou seja, para conclusão deste Laudo, deve ser realizada análise quantitativa do (s) agente (s) químico (s) presentes no Laboratório, habitualmente manipulados e nocivos à saúde dos trabalhadores, que necessariamente constem no Anexo 11 da NR 15, verificando-se a concentração e o tempo de exposição ao qual o Servidor está exposto, para que seja caracterizado (ou não) se o mesmo está trabalhando em condições insalubres, conforme a legislação vigente.

3. Quanto aos agentes químicos listados no anexo 13 da NR 15, verifica-se a manipulação de cromatos e dicromatos de potássio na preparação de solução sulfocrômica para limpeza de virarias, determinação de cloretos em água e determinação de cloretos em cloreto de sódio, considerado um risco químico de grau médio, em que se faz a **percepção de 10 % do valor de adicional** devido para os servidores que estejam exercendo suas **atividades habitualmente ou permanentemente**, de acordo com a ON 04/17 e o art. 68 da lei 8112/90.
4. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Proteção respiratória (máscara);
Proteção dos Membros Superiores (Luvas);
Proteção de Membros Inferiores (Botas).

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



50. LABORATÓRIO DE SOLOS E PLANTAS

51. LABORATÓRIO DE SEMENTE/ MICROBIOLOGIA E ÁGUA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de solos
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	27/09/17

❖ Descrição do Ambiente

Área com cobertura em laje, piso korodur, parede de alvenaria revestida de azulejos, portas em madeira e janelas em vidro, possui iluminação e ventilação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Área destinada a análises de solo, como análises de nitrogênio e carbono microbiano. Equipamentos utilizados: estufas, microscópios e louças.

Durante as atividades ocorre a manipulação de cromatos e dicromatos de potássio para a determinação de carbono orgânico presente no solo.



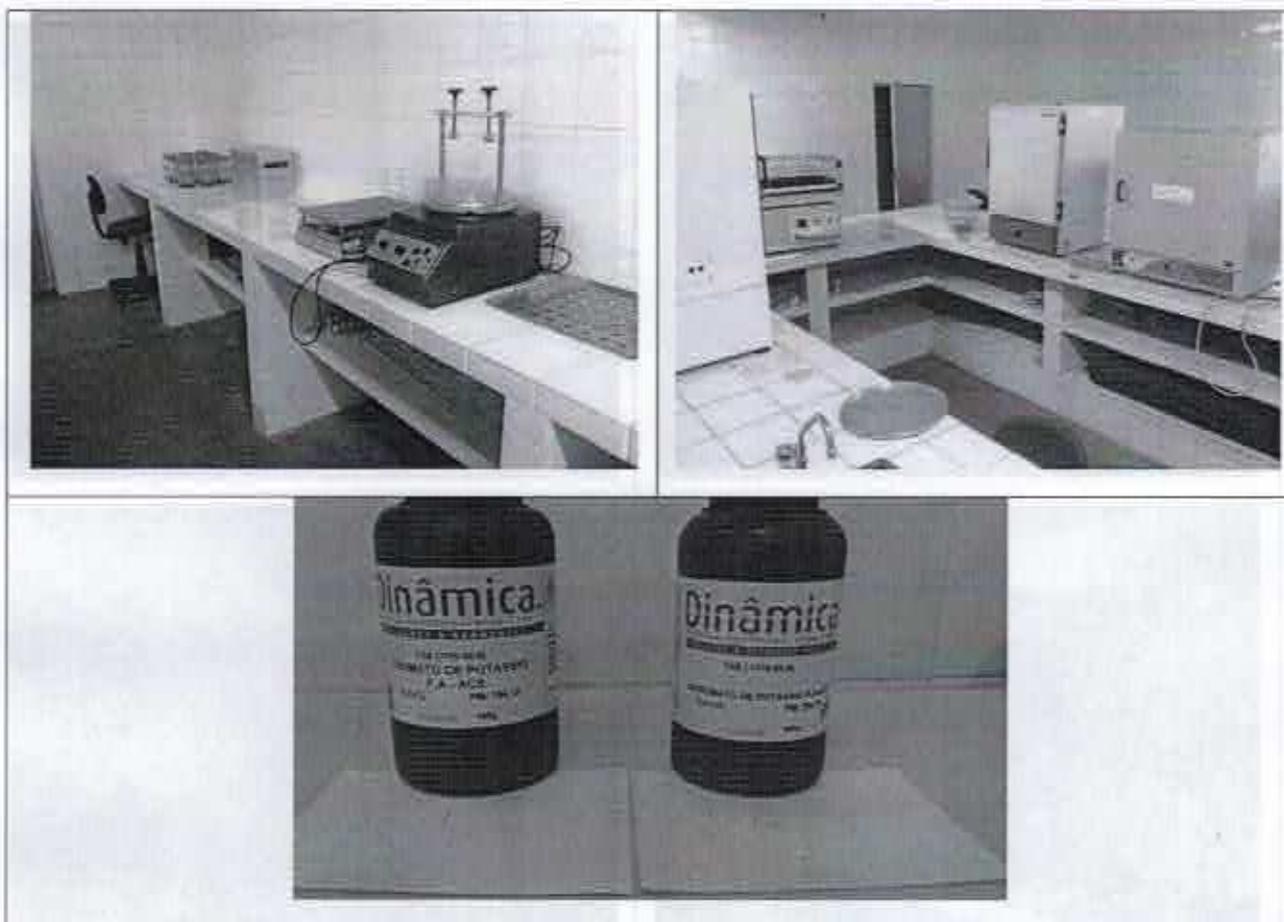
Handwritten signature and initials in blue ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



99



❖ Cargos: Docente e alunos.

❖ Riscos Ambientais:

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Ácido fosfórico	15	13	15	11	10% (ANEXO 13) E EM AVALIAÇÃO (ANEXO 11)
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ Conclusão:

1. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Quanto aos riscos químicos, ocorre a manipulação de produtos químicos. Será necessária a realização de avaliação quantitativa dos principais produtos químicos utilizados no laboratório, mas o servidor

Handwritten signature



para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa Nº 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, e no contrário o parágrafo único deste artigo de acordo o anexo 11 da NR 15 em referência ON Nº4. Também deve ser observado artigo 5º, inciso II da mesma ON, que trata do percentual de insalubridade.

3. Quanto aos agentes químicos listados no anexo 13 da NR 15, verifica-se a manipulação de cromatos e dicromatos de potássio para a determinação de carbono orgânico presente no solo, considerado um risco químico de grau médio, em que se faz a percepção de **10 % do valor de adicional** devido para os servidores que estejam exercendo suas **atividades habitualmente ou permanentemente**, de acordo com a ON 04/17 e o art. 68 da lei 8112/90.
4. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Proteção respiratória (máscara);
Proteção dos Membros Superiores (Luvas);
Proteção de Membros Inferiores (Botas).

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



- 52. LABORATÓRIO DE ZOOLOGIA
- 53. LABORATÓRIO DE BIOLOGIA
- 54. LABORATÓRIO DE QUÍMICA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratórios de zoologia, biologia e química
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	27/09/17

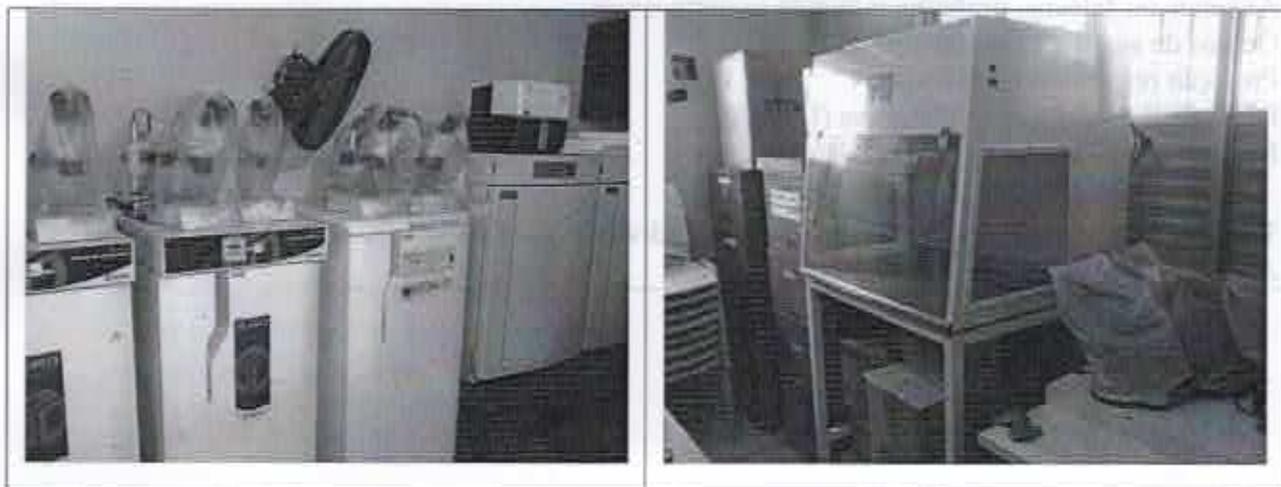
❖ Descrição do Ambiente

Área com cobertura em laje, piso korodur, parede de alvenaria revestida de azulejos, portas em madeira e janelas em vidro, possui iluminação e ventilação artificiais.

Durante as atividades ocorre a manipulação de cromatos e dicromatos de potássio na preparação de soluções que são utilizadas na disciplina de química experimental e análise de carbono orgânico livre no solo.

❖ Principais Atividades realizadas

Área destinada a pesquisa e análises de insetos, coletas dos frutos hospedeiros, obtenção das formas evolutivas de insetos e identificação taxonômica dos mesmos.



[Assinatura manuscrita]



❖ Cargos: Docente e alunos.



❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Ácido acético, formaldeído, de cromatos e dicromatos de potássio.	15	13	15	11	10 % (ANEXO 13) E EM AVALIAÇÃO (ANEXO 11)
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Quanto aos riscos químicos, ocorre a manipulação de produtos químicos como ácido acético e formaldeído. Será necessária a realização de avaliação qualitativa dos principais produtos químicos utilizados no laboratório, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa Nº 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, e no contrário o parágrafo único deste artigo de acordo o anexo 11 da NR 15 em referência ON Nº4. Também deve ser observado artigo 5º, inciso II da mesma ON, que trata do percentual de insalubridade.
3. Quanto aos agentes químicos listados no anexo 13 da NR 15, verifica-se a manipulação de cromatos e dicromatos de potássio na preparação de soluções que são utilizadas na disciplina de química experimental e análise de carbono orgânico livre no solo, considerado um risco químico de grau médio, em que se faz a **percepção de 10 % do valor de adicional** devido para os servidores que estejam exercendo suas **atividades habitualmente ou permanentemente**, de acordo com a ON 04/17 e o art. 68 da lei 8112/90.
4. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Higienização adequada do local; Organização dos equipamentos; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis; Óculos de segurança ou Óculos de proteção; Proteção respiratória (máscara); Proteção dos Membros Superiores (Luvas);

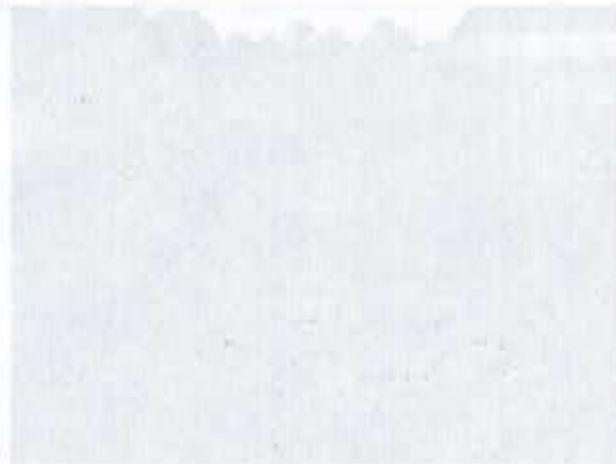
JB:
Dob



Proteção de Membros Inferiores (Botas).

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

Descrição do Equipamento	Modelo	Marca	Validade





55. COMPLEXO DE AQUICULTURA: LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Sector	Laboratório de Nutrição de Organismos Aquáticos
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	19/05/16

❖ Descrição do Ambiente

Área com cobertura com forro em PVC, piso cerâmico, parede de alvenaria, portas em madeira e janelas em vidro, possui iluminação e ventilação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Área destinada às atividades de aulas práticas de preparação e elaboração de ração para organismos aquáticos e também a confecção de tanques redes (viveiros).



Handwritten signature



❖ **Cargos:** Docente e alunos.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Ruído	-	-	15	1 e 2	EM AVALIAÇÃO
Risco Químico: Poeira	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Quanto ao agente físico ruído, proveniente do equipamento triturador de grãos, será necessária a realização da avaliação quantitativa do nível de ruído em decibéis de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 1 da Norma Regulamentadora Nº 15, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa Nº 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente. Esta avaliação é para a exposição dos trabalhadores diretamente e habitualmente expostos a fonte de ruído.
2. Quanto aos agentes químicos, ocorre a dispersão de poeira proveniente das etapas de processamento da ração, porém este agente não está previsto na NR 15 para o pagamento de adicional. Recomendamos a utilização dos Equipamentos de proteção individual para a atenuação do risco.
3. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Adequação à NR-31 (Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura).

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Proteção respiratória: (máscaras semi faciais PFF1);
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Proteção dos Membros Superiores: Luvas próprias para atividades agrícolas e luvas descartáveis;
Proteção de Membros Inferiores: Botas e/ou Botinas de segurança;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Uniforme Completo.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



56. COMPLEXO DE AQUICULTURA: LABORATÓRIO DE SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DA ÁGUA

❖ Identificação

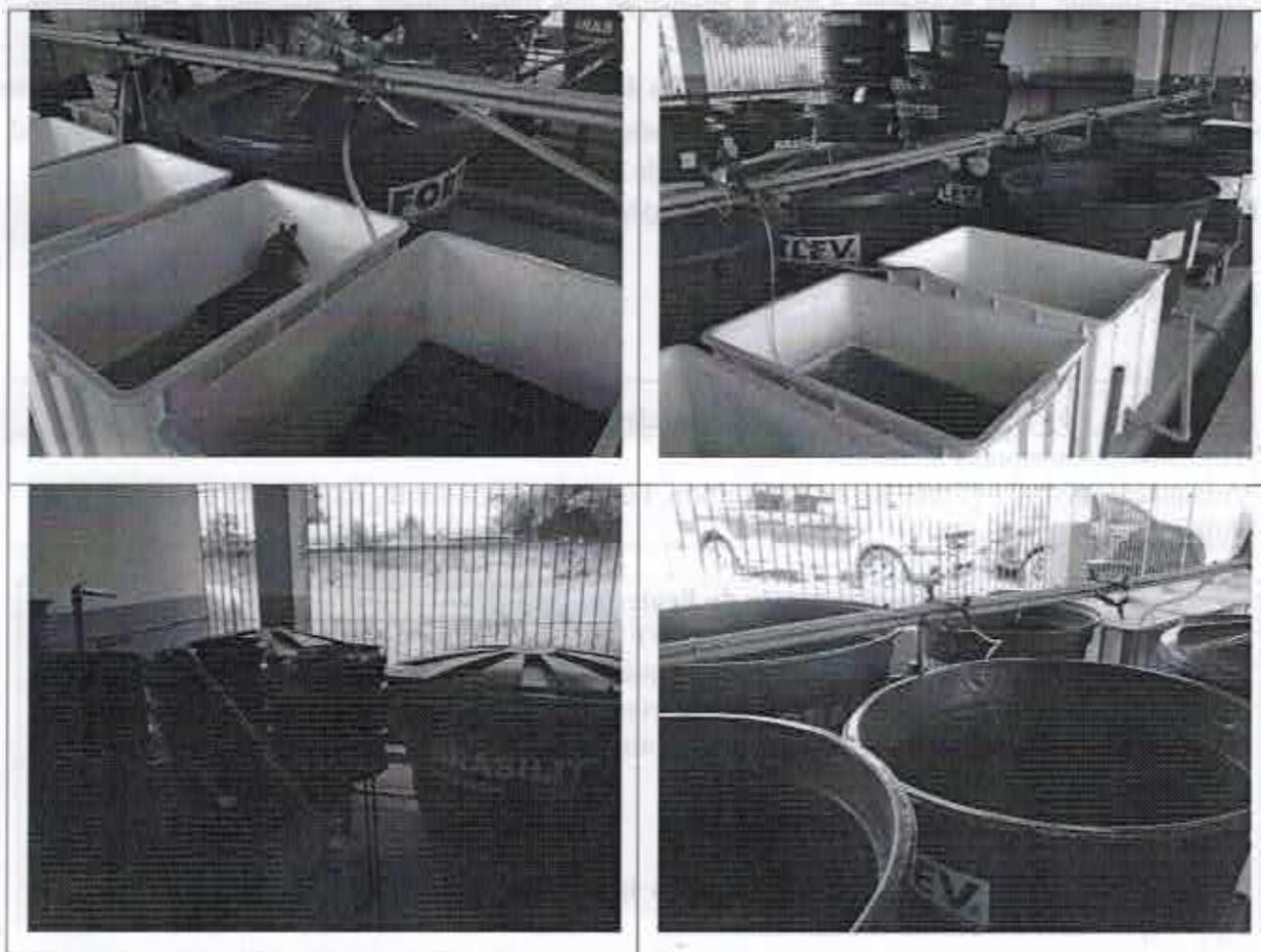
Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de Sistema de Recirculação da água
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	19/05/16

❖ Descrição do Ambiente

Área com cobertura com forro em PVC, piso e parede em alvenaria, possui iluminação e ventilação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Área destinada às atividades de aulas práticas de preparação do sistema de recirculação da água, utilizam tanques, caixas d'água, bomba, soprador, aquários, defumador, incubadora. Há a criação de peixes, camarões, perema e ostras.



Handwritten signature



❖ **Cargos:** Docente e alunos.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
3. Quanto ao agente biológico, há o contato com organismos aquáticos peixes, camarões, peremas e ostras. Entretanto, considera-se que o contato com esses animais não gera exposição às doenças infectocontagiosas descritas no Anexo 14 da NR 15 em referência a Orientação Normativa N° 04. Conclui-se, portanto, que esta exposição não enseja a concessão do adicional de insalubridade.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Adequação à NR-31 (Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura).

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Proteção respiratória: (máscaras semi faciais PFF1);
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Proteção dos Membros Superiores: Luvas próprias para atividades agrícolas e luvas descartáveis;
Proteção de Membros Inferiores: Botas e/ou Botinas de segurança;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Uniforme Completo.

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



57. COMPLEXO DE AQUICULTURA: LABORATÓRIO DE ECOLOGIA E LIMNOLOGIA

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de Ecologia e Limnologia
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	19/05/16

❖ Descrição do Ambiente

Área com cobertura com forro em PVC, piso cerâmico, parede de alvenaria, portas em alumínio e janelas em vidro, possui iluminação e ventilação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Área destinada às atividades de aulas práticas de análise de micro-organismos e da água. São utilizados os seguintes equipamentos: estufa, microscópio, banho Maria, autoclave, balança analítica com capela, seladora à vácuo, termômetro, anemômetro e phmetro.



Handwritten signature



❖ **Cargos:** Docente e alunos.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Produtos Químicos	-	-	15	11	EM AVALIAÇÃO
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

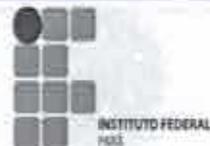
❖ **Conclusão:**

1. Não foram detectados riscos físicos de acordo os anexos 1 a 10 da NR 15, uma vez que as estufas utilizadas não emitem calor para o ambiente de trabalho. Faz-se necessário o cuidado no momento de manipulação das vidrarias pelas altas temperaturas, quando da retirada e manuseio das mesmas, bem como o uso dos EPIs adequados às atividades.
2. Quanto aos riscos químicos, ocorre a manipulação de produtos químicos. Será necessária a realização de avaliação qualitativa dos principais produtos químicos utilizados no laboratório, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa Nº 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, e no contrário o parágrafo único deste artigo de acordo o anexo 11 da NR 15 em referência ON Nº4. Também deve ser observado artigo 5º, inciso II da mesma ON, que trata do percentual de insalubridade.
3. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Higienização adequada do local; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis; Óculos de segurança ou Óculos de proteção; Proteção respiratória (máscara); Proteção dos Membros Superiores (Luvas); Proteção de Membros Inferiores (Botas).



Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
	UNIDADES	VALOR	UNIDADES	VALOR	
Capacete de segurança	10	10,00	10	100,00	100,00
Óculos de segurança	10	10,00	10	100,00	100,00
Luvas de proteção	10	10,00	10	100,00	100,00
Botas de segurança	10	10,00	10	100,00	100,00
Óculos de proteção	10	10,00	10	100,00	100,00
Capacete de segurança	10	10,00	10	100,00	100,00
Óculos de segurança	10	10,00	10	100,00	100,00
Luvas de proteção	10	10,00	10	100,00	100,00
Botas de segurança	10	10,00	10	100,00	100,00
Óculos de proteção	10	10,00	10	100,00	100,00

Este documento tem validade de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão. Após esse prazo, o mesmo deverá ser atualizado. O presente documento não substitui o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O valor unitário informado refere-se ao valor de aquisição de cada unidade do equipamento, não incluindo impostos e taxas. O valor total informado refere-se ao valor de aquisição de todos os equipamentos listados no presente documento. O presente documento é emitido em conformidade com o Edital nº 001/2014, de 12 de maio de 2014, que dispõe sobre a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de proteção individual (EPI) para o Instituto Federal do Pará.

[Assinaturas manuscritas]



58. LABORATÓRIO DE AQUACULTURA DE ESPÉCIES TROPICAIS - LAET

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de aquacultura de espécies tropicais - LAET
Localização	Campus Castanhal - Pará
Data da inspeção	19/05/16

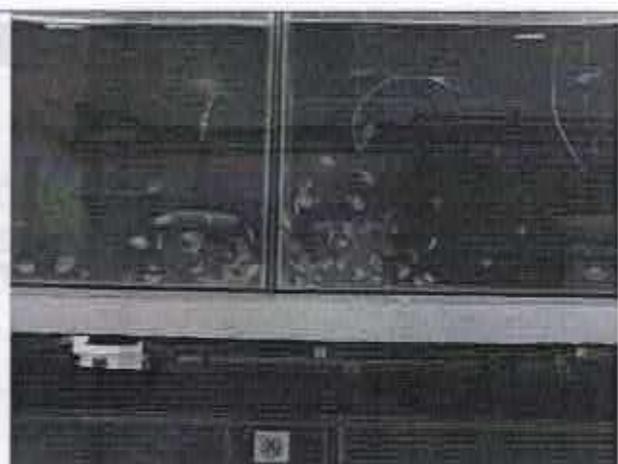
❖ Descrição do Ambiente

Área com cobertura com forro em PVC, piso cerâmico, parede de alvenaria, portas em alumínio e janelas em vidro, possui iluminação e ventilação artificiais.

❖ Principais Atividades realizadas

Área destinada às atividades de aulas práticas de cultivo de fitoplâncton e zooplâncton, reprodução de peixe, análise do comportamento animal, testes de produtos anestésicos, uso de produtos químicos para eliminação de doenças.





❖ **Cargos:** Docente, estagiários e alunos.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Produtos Químicos	-	-	15	11	EM AVALIAÇÃO
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
3. Quanto aos riscos químicos, ocorre a manipulação de produtos químicos dentre os principais estão ácido bórico, ácido cítrico, hidróxido de sódio, citrato de sódio, álcool etílico, formaldeído, entre outros. Será necessária a realização de avaliação qualitativa dos principais produtos químicos utilizados no laboratório, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa Nº 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, e no contrário o parágrafo único deste artigo de acordo o anexo 11 da NR 15 em referência ON Nº4. Também deve ser observado artigo 5º, inciso II da mesma ON, que trata do percentual de insalubridade.



❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Higienização adequada do local;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

Equipamento de Proteção Individual - EPI

Aventais ou Jalecos: preferencialmente impermeáveis;
Óculos de segurança ou Óculos de proteção;
Proteção respiratória (máscara);
Proteção dos Membros Superiores (Luvas);
Proteção de Membros Inferiores (Botas).

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Conforme Orientação Normativa MPOG/SEGEPI Nº 04, de 14/02/2017, no artigo 9º, incisos I, II e III são definidas exposição eventual ou esporádica, exposição habitual e exposição permanente, e no artigo 11º são elencadas as atividades que não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade. Desta forma, cabe à autoridade pagadora observar, em especial, artigos 10º, 13º, 14º, 15º e 17º da referida ON;
2. Conforme artigo 16º da mesma ON é responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo;
3. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles (Art. 68, § 1º da Lei Nº 8.112, de 11/12/1990);
4. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão (Art. 68, § 2º da Lei Nº 8.112, de 11/12/1990);
5. O Equipamento de Proteção Individual (EPI), de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (Item 6.2 da Norma Regulamentadora Nº 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI);
6. Conforme NR 6 (Equipamento de Proteção Individual) e Portaria SIT Nº 194, de 07/12/2010, são responsabilidades do empregador quanto ao EPI:
 - a. adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
 - b. exigir seu uso;
 - c. fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
 - d. orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
 - e. substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - f. responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
 - g. comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
 - h. registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
7. Conforme NR 6 (Equipamento de Proteção Individual) e Portaria SIT Nº 194, de 07/12/2010, são responsabilidades do trabalhador quanto ao EPI:
 - a. usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
 - b. responsabilizar-se pela guarda e conservação;
 - c. comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
 - d. cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
8. Para aqueles ambientes onde se faz necessária ANÁLISE QUANTITATIVA, (conforme legislação vigente) e, conforme já explicitado, **NÃO** foram realizadas as medições referentes aos agentes físicos (ruído) e químicos e a análise de seus respectivos limites de tolerância, é, portanto **EM AVALIAÇÃO**, se os ambientes que requerem tais medições são ou não insalubres;
9. Priorizando a prevenção dos riscos à saúde e as melhorias das condições de trabalho dos servidores estão sendo recomendadas, neste laudo, medidas administrativas, equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva para que sejam providenciados em caráter de urgência.
10. Do mesmo modo, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa N º04 de 14/02/2017, que trata de exposições habitual e permanente,



respectivamente, bem como ao disposto no artigo 5º da ON 04 e artigo 12º da Lei 8.270/91, que trata dos percentuais de insalubridade, faz-se necessário, para fins de controles internos e atendimento à referida Orientação Normativa, que sejam verificados individualmente a exposição dos servidores lotados nos ambientes (CONCLUSIVOS e EM AVALIAÇÃO). Assim sendo, os servidores deverão preencher o FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ADICIONAL (com seus respectivos documentos exigidos) disponível na página oficial do IFPA, e no Departamento de Gestão de Pessoas - DIGEPS para que seja analisado a permanência (ou não), no recebimento dos adicionais, conforme os tempos de exposição dos trabalhadores nesses ambientes;

11. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento, conforme estabelece o art. 13 da Orientação Normativa Nº 04, de 14/02/2017;

12. Ambientes administrativos em que se desenvolvem atividades como preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados à comunidade acadêmica, bem como ao público em geral, além de atendimento e suporte a usuários de informática, onde cada departamento ou coordenação tem suas atribuições específicas, apresentam riscos inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e/ou biológicos, conforme a observância da Orientação Normativa Nº 04, de 14/03/2017. Portanto, os servidores lotados nestes locais não se enquadram na situação de concessão aos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e/ou gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas;

13. Ainda que este Laudo Técnico de Avaliação Ambiental trate especificamente da avaliação do ambiente laboral dos Servidores do IFPA, faz-se necessário observar a presença de pessoal terceirizado (trabalhadores prestadores de serviços das áreas de limpeza, manutenção predial, vigilância, cozinha e almoxarifado), cabendo às suas respectivas empresas, tomar as medidas necessárias junto aos seus trabalhadores, e ao IFPA fiscalizar;

14. O Laudo Técnico de Avaliação Ambiental deve estar atualizado sendo expedido por médico com especialização em medicina do trabalho, ou engenheiro ou arquiteto com especialização em engenharia de segurança do trabalho, quando houver alteração dos riscos.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



QUADRO DE RESUMO

Nº	Ambiente	Cargo/Função	Ambiente oferece exposição a:								Grau	Agente	Respeito Legal	Tipo de Avaliação
			Insalubridade		Periculosidade		Irradiação Ionizante		Rato-X ou Subst. Radioativas					
			Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não				
09	SETOR DE VIGILÂNCIA	TÉC. ADMINISTRATIVO (VIGILANTE)		X			X			X	ÚNICO 10	Violência Física	DN MPOG 04/2017 NR 16, Anexo 03	Qualitativa
201	SETOR DE INFRAESTRUTURA (ÁREA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA)	TÉC. ADMINISTRATIVO (ELETRICISTA)	X	X			X			X	ÚNICO 10	Energia Elétrica	DN MPOG 04/2017 NR 16, Anexo 4 Decreto nº 95.412/96	Qualitativa
202	ÁREA DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA	TÉC. ADMINISTRATIVO (AUXILIAR DE ENCANADOR)	X			X				X	MÉDIO 10	Biológico	DN MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 14	Qualitativa
203	ÁREA DE MANUTENÇÃO PREDIAL (REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL)	TÉC. ADMINISTRATIVO (SERVENTE DE OBRAS E COFEIJEI)	X			X				X	MÉDIO 10	Químico	DN MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 13	Qualitativa
204	ÁREA DE CARPINTARIA E MARCENARIA	TÉC. ADMINISTRATIVO (serviço de marcenaria)	X			X				X	MÉDIO 10	Químico	DN MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 13	Qualitativa
205	SETOR DE ALIMENTO E NUTRIÇÃO	TÉC. ADMINISTRATIVO (Nutricionista e Técnico de dietistas)									Em avaliação	Físico	DN MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 1 e 2	Quantitativa (Presidente)
206	SETOR DE ALIMENTO E NUTRIÇÃO	TÉC. ADMINISTRATIVO (Nutricionista e Técnico de dietistas)									Em avaliação	Físico	DN MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 1 e 2	Quantitativa (Presidente)
207	SETOR MÉDICO	TÉC. ADMINISTRATIVO (médico, técnico de enfermagem)	X			X				X	MÉDIO 10	Biológico	DN MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 14	Qualitativa
208	SETOR DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	TÉC. ADMINISTRATIVO (operador de máquinas agrícolas)	X			X				X	MÉDIO 10	Químico	DN MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 13	Qualitativa
209	UEF - UNIDADES DE PRODUÇÃO	TÉC. ADMINISTRATIVO (médico veterinário e auxiliar de veterinária)	X			X				X	MÉDIO 10	Biológico	DN MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 14	Qualitativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



55	COMPLEXO DE AQUICULTURA: LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS	DOCENTES e TEC. ADMINISTRATIVO (Téc. De laboratório)	Em avaliação	X	X	Em avaliação	X	Fluído	ON MPOG (M/2017 NR. 15, Anexo 1 e 2)	Quantitativa (Pendente)
57	COMPLEXO DE AQUICULTURA: LABORATÓRIO DE ECOLOGIA E LIMNOLOGIA	DOCENTES e TEC. ADMINISTRATIVO (Téc. De laboratório)	Em avaliação	X	X	Em avaliação	X	Químico	ON MPOG (M/2017 NR. 15, Anexo 11)	Quantitativa (Pendente)
58	LABORATÓRIO DE AQUACULTURA DE ESPÉCIES TROPICAIS - LAET	DOCENTES e TEC. ADMINISTRATIVO (Téc. De laboratório)	Em avaliação	X	X	Em avaliação	X	Químico	ON MPOG (M/2017 NR. 15, Anexo 11)	Quantitativa (Pendente)
LEGENDA:			AMBIENTE PERICULOSO			AMBIENTE PENDENTE DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA				

[Assinatura]



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas Regulamentadoras**. Disponível em <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

CAMASSA, Mara Queiroga. **Segurança e Saúde no trabalho NR's 1 a 36 comentadas e descomplicadas**. 2. Ed. São Paulo: Editora Método, 2015.

GONÇALVES, Edwar Abreu; GONÇALVES, José Alberto de Abreu. **Segurança e Saúde no Trabalho em 20000 Perguntas e Respostas**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2013.

MORAES, Giovanni. **Normas Regulamentadoras Comentadas**. 7. ed. Rio de Janeiro: Gerenciamento Verde, 2009.

MORAIS, Carlos Roberto Naves. **Compacto Dicionário de Saúde e Segurança no Trabalho e Meio Ambiente**. 1. ed. São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2011.

SALIBA, Tuffi Messias; CORRÊA, Márcia Angelim Chaves. **Insalubridade e Periculosidade: Aspectos Técnicos e Práticos**. 12. ed. São Paulo: LTr, 2013.

SALIBA, Messias Tuffi. **Curso Básico de Segurança e Higiene Ocupacional**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2013.

_____. **Manual Prático de Higiene Ocupacional e PPRA – Avaliação e Controle de Riscos Ambientais**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2014.

SOBRAL Jr, Mário. **Segurança do Trabalho: Organizando o Setor**. 1. ed. Manaus: [s.n.], 2013.